

MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: deputado Agostinho Patrus – PV
1º-Vice-Presidente: deputado Antonio Carlos Arantes – PSDB
2º-Vice-Presidente: deputado Cristiano Silveira – PT
3º-Vice-Presidente: deputado Alencar da Silveira Jr. – PDT
1º-Secretário: deputado Tadeu Martins Leite – MDB
2º-Secretário: deputado Carlos Henrique – PRB
3º-Secretário: deputado Arlen Santiago – PTB

SUMÁRIO

- 1 – ATAS**
 - 1.1 – 31ª Reunião Ordinária da 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 19ª Legislatura
 - 1.2 – Comissões
- 2 – ORDEM DO DIA**
 - 2.1 – Plenário
- 3 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO**
 - 3.1 – Comissão
- 4 – TRAMITAÇÃO DE PREPOSIÇÕES**
- 5 – REQUERIMENTOS APROVADOS**
- 6 – MATÉRIA ADMINISTRATIVA**
- 7 – ERRATA**



ATAS

ATA DA 31ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 25/8/2020

Presidência do Deputado Cristiano Silveira

Sumário: Comparecimento – Abertura – 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata – Correspondência: Mensagem nº 94/2020 (encaminhando o Projeto de Lei nº 2.150/2020), do governador do Estado; ofícios – Orientações Gerais para a Reunião – 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Projetos de Lei nºs 2.145 a 2.149/2020; Requerimentos nºs 6.167, 6.173, 6.175, 6.176, 6.178, 6.179, 6.181, 6.182 e 6.186 a 6.193/2020 – Oradores Inscritos: Discursos da deputada Laura Serrano, dos deputados Sargento Rodrigues e Carlos Pimenta, das deputadas Andréia de Jesus e Ana Paula Siqueira e do deputado Arlen Santiago – 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Abertura de Inscrições – Decisão da Presidência – Comunicação da Presidência – Encerramento – Ordem do Dia.

Comparecimento

– Comparecem os deputados e as deputadas:

Antonio Carlos Arantes – Cristiano Silveira – Arlen Santiago – Ana Paula Siqueira – André Quintão – Andréia de Jesus – Bartô – Beatriz Cerqueira – Betão – Betinho Pinto Coelho – Braulio Braz – Carlos Pimenta – Cássio Soares – Celinho Sintrocel – Celise Laviola – Charles Santos – Coronel Henrique – Dalmo Ribeiro Silva – Delegado Heli Grilo – Doorgal Andrada – Douglas Melo – Doutor Jean Freire – Doutor Paulo – Elismar Prado – Fábio Avelar de Oliveira – Fernando Pacheco – Glaycon Franco – Guilherme da Cunha – Gustavo Mitre – Hely Tarquínio – Ione Pinheiro – João Leite – João Magalhães – João Vítor Xavier – Laura Serrano – Leandro Genaro – Leninha – Léo Portela – Marília Campos – Mário Henrique Caixa – Marquinho Lemos – Mauro Tramonte – Neilando Pimenta – Osvaldo Lopes – Professor Irineu – Roberto Andrade – Rosângela Reis – Sargento Rodrigues – Sávio Souza Cruz – Thiago Cota – Ulysses Gomes – Virgílio Guimarães – Zé Guilherme – Zé Reis.

Abertura

O presidente (deputado Cristiano Silveira) – Às 14h11min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o 2º-secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

Ata

– O deputado Dalmo Ribeiro Silva, 2º-secretário *ad hoc*, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Correspondência

– O deputado Charles Santos, 1º-secretário *ad hoc*, lê a seguinte correspondência:

MENSAGEM Nº 94/2020

Belo Horizonte, 25 de agosto de 2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

Com meus cordiais cumprimentos, encaminho a Vossa Excelência, para apreciação dessa egrégia Assembleia Legislativa, projeto de lei que estabelece normas para contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 22 da Constituição do Estado.

Em situações excepcionais, e de modo a garantir a primazia do interesse público, a Administração Pública necessita de autorização legal para realizar contratação temporária de pessoal, nos termos postos no projeto de lei e observados os princípios e as regras constitucionais.

A ocorrência da pandemia de COVID-19, por exemplo, vem demandando a contratação e o treinamento emergencial de profissionais de diversas formações e qualificações para atuarem no enfrentamento da doença, especialmente no setor de saúde pública. Por causa da urgência e da transitoriedade da presente crise, a realização de um concurso público – em toda a sua procedibilidade e desdobramentos jurídico-administrativos a ele inerentes em situações ordinárias – se revelariam ineficientes no atendimento das necessidades da população e da Administração Pública. Ademais, há inúmeras situações em que a contratação temporária se torna medida de política pública de potencialidade resolutiva de interesses públicos específicos. Essa modalidade de contratação de pessoal tem amparo no inciso X do art. 37 da Constituição da República, reproduzido no art. 22 da Constituição do Estado.

Nesses termos, a contratação temporária se realiza sob as condições expressamente definidas em lei, restrita a sua utilização às situações emergenciais e ao atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público que justifique a sua adoção. Tais parâmetros nortearam a elaboração e o conteúdo deste projeto de lei.

Observo, ainda, que a Lei nº 18.185, de 4 de junho de 2009, que disciplina a matéria no âmbito estadual, foi objeto de questionamento sobre a sua inconstitucionalidade perante o Poder Judiciário. Como consequência, algumas de suas disposições foram declaradas incompatíveis com as normas constitucionais da acessibilidade aos cargos e às funções públicas por meio do concurso público, visto que permitiriam o ingresso de servidores contratados temporariamente com base em hipóteses não revestidas do caráter excepcional ou da atipicidade exigida para a sua utilização.

Considerando a modulação dos efeitos no controle de constitucionalidade, cujo prazo limite foi dilatado em embargos declaratórios, a Administração Pública tem até fevereiro de 2021 para sanar as inconstitucionalidades apontadas. Sendo assim, torna-

se necessário e urgente disciplinar a matéria, definindo hipóteses de contratação de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público. Dentre os regramentos, serão estabelecidos prazos máximos de duração dos contratos e outros critérios formais e materiais da contratação, de maneira a garantir a continuidade da prestação de importantes serviços que foram especificamente afetados pela decisão judicial. Nesse sentido, o projeto de lei tem por finalidade realizar as correções que suscitaram o controle de constitucionalidade em relação à Lei nº 18.185, de 2009.

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levam a propor o projeto de lei.

Na oportunidade, reitero meu apreço e consideração a Vossa Excelência e à Assembleia Legislativa.

Romeu Zema Neto, governador do Estado.

PROJETO DE LEI Nº 2.150/2020

Estabelece normas para contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 22 da Constituição do Estado.

Art. 1º – Esta lei estabelece normas para contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo.

Parágrafo único – As disposições contidas nesta lei não se aplicam às funções de magistério, nos termos do parágrafo único do art. 22 da Constituição do Estado.

Art. 2º – Para o atendimento do disposto no art. 1º, os órgãos da Administração Pública direta, as autarquias e as fundações do Poder Executivo poderão realizar contratação, nas condições e nos prazos previstos nesta lei.

Parágrafo único – Ao pessoal contratado com fundamento nesta lei aplica-se a nomenclatura “contratado temporário”.

Art. 3º – A contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público pode ser efetuada nos seguintes casos:

I – assistência a situações de calamidade pública declaradas pela autoridade competente;

II – assistência a emergências em saúde pública declaradas pela autoridade competente;

III – assistência a emergências ambientais declaradas pela autoridade competente;

IV – realização de recenseamentos;

V – para suprir transitória necessidade de substituição de servidores efetivos, nas hipóteses em que não ocorra a vacância do cargo por eles ocupado, e desde que o serviço não possa ser executado regularmente com a força de trabalho remanescente, nos termos de declaração expedida pela autoridade contratante;

VI – para suprir necessidade excepcional de serviço, que não possa ser atendida por meio do disposto no art. 96 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, especialmente nas seguintes atividades:

a) finalísticas, relacionadas à assistência à saúde;

b) finalísticas, na área de segurança pública, observadas as vedações previstas no art. 4º;

c) de vigilância e inspeção relativas à defesa agropecuária para atendimento de situações emergenciais relacionadas a iminente risco à saúde animal, vegetal ou humana, assim declaradas pela autoridade competente;

d) a serem extintas no curto ou médio prazo, em decorrência de se tornarem obsoletas em contexto de transformação social, econômica ou tecnológica, sendo desvantajoso, em relação às contratações temporárias, efetuar o provimento efetivo de cargos para o exercício dessas atividades;

e) de prevenção temporária, com objetivo de conter situações de grave e iminente risco à sociedade, que possam ocasionar incidentes de calamidade pública ou danos e crimes ambientais, humanitários ou à saúde pública, nos termos definidos em regulamento.

§ 1º – Nas hipóteses dos incisos II e III, a contratação temporária somente será admitida se não houver possibilidade de atendimento às situações emergenciais mediante remanejamento de pessoal ou outros meios de aproveitamento da força de trabalho existente nos órgãos e nas entidades envolvidos.

§ 2º – Na hipótese do inciso V, é vedada a disposição, adjunção ou cessão do pessoal contratado em substituição.

§ 3º – Na hipótese do inciso VI, a contratação por tempo determinado será realizada quando for constatada, nos termos de declaração expedida pela autoridade competente, a insuficiência de pessoal efetivo para a manutenção do regular funcionamento dos serviços públicos, caso em que o número total de contratados temporários não poderá ultrapassar 35% (trinta e cinco por cento) do total de servidores efetivos em exercício na Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo.

Art. 4º – Não serão objeto de contratação temporária nos termos desta lei as seguintes atividades:

I – exclusivas de Estado, com assento constitucional e outras previstas em lei;

II – que estejam relacionadas diretamente ao exercício do poder de polícia, de regulação, de outorga de serviços públicos e de aplicação de sanção.

Art. 5º – Os contratos temporários decorrentes desta lei terão a seguinte duração:

I – seis meses, nos casos dos incisos I, II, III e IV do art. 3º;

II – o prazo necessário à substituição, no caso do inciso V do art. 3º;

III – doze meses, no caso do inciso VI do art. 3º.

Parágrafo único – É admitida a prorrogação dos contratos:

I – nos casos dos incisos I, II e III do art. 3º, desde que ainda não tenha ocorrido a superação da situação emergencial ou calamitosa e o prazo total não exceda vinte e quatro meses;

II – no caso do inciso IV do art. 3º, por até seis meses;

III – no caso do inciso V do art. 3º, desde que o prazo total não exceda vinte e quatro meses;

IV – no caso do inciso VI do art. 3º, pelo prazo máximo de doze meses.

Art. 6º – O recrutamento de pessoal com fundamento nesta lei será feito mediante processo seletivo simplificado, nos termos de regulamento.

Parágrafo único – A contratação para atender as necessidades decorrentes de calamidade pública, de emergências em saúde pública e de emergências ambientais prescindirá de processo seletivo.

Art. 7º – As contratações com fundamento nesta lei somente poderão ser feitas com amparo de dotação orçamentária específica, mediante prévia autorização do dirigente máximo do órgão ou da entidade contratante.

Art. 8º – Os órgãos e as entidades contratantes encaminharão ao órgão competente, para autorização e controle do cumprimento do disposto nesta lei, síntese dos contratos que pretendem realizar e, posteriormente, daqueles efetivamente realizados, nos termos de regulamento.

Art. 9º – O tempo de permanência no contrato temporário com fundamento nesta lei não será considerado para quaisquer efeitos ou vantagens relativas a cargo efetivo eventualmente já ocupado ou a ser ocupado pelo contratado temporário, salvo em relação à matéria previdenciária, nos termos da legislação específica.

Art. 10 – É proibida a contratação temporária de servidores da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

Parágrafo único – Excetua-se do disposto no *caput* a contratação de servidor enquadrado nas hipóteses previstas no art. 25 da Constituição do Estado, desde que comprovada a compatibilidade de horários.

Art. 11 – A remuneração do contratado temporário será fixada tomando como referência o vencimento do cargo público estadual cujas atribuições correspondam às funções do contratado ou, inexistindo correspondência, em valor compatível com o dos salários pagos pela iniciativa privada para o desempenho dessas funções.

§ 1º – Para os efeitos deste artigo, poderão ser concedidas ao contratado temporário, a critério da Administração Pública, as vantagens funcionais previstas em lei, devidas aos servidores ocupantes dos cargos públicos tomados como referência, excluídas as vantagens de natureza individual, nos termos do regulamento.

§ 2º – No caso do inciso IV do art. 3º, quando se tratar de coleta de dados, o valor da remuneração poderá ser formado por unidade produzida, desde que observado o disposto no *caput*.

§ 3º – A remuneração do pessoal contratado com fundamento nesta lei não poderá ser superior à remuneração do servidor ocupante do cargo público tomado como referência, excluídas as vantagens de natureza individual, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

Art. 12 – O contratado temporário é segurado do Regime Geral de Previdência Social, conforme o disposto no § 13 do art. 40 da Constituição da República.

Art. 13 – O contratado temporário não poderá:

I – receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II – ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III – ser novamente contratado, com fundamento nesta lei, antes de decorrido o prazo de vinte e quatro meses contado da data de encerramento de seu contrato anterior, salvo nas hipóteses em que a nova contratação seja precedida de novo processo seletivo simplificado.

Art. 14 – As infrações disciplinares atribuídas ao contratado temporário serão apuradas mediante processo administrativo a ser concluído no prazo de trinta dias, assegurada a ampla defesa.

Art. 15 – O contratado temporário fará jus aos direitos estabelecidos no § 3º do art. 39 da Constituição da República.

Parágrafo único – Aplica-se ao pessoal contratado com fundamento nesta lei o disposto nos arts. 139 a 142, 152 a 155, 191 a 212, 216, 217, incisos I, III e V do art. 244, 245 a 274 da Lei nº 869, de 1952, no que couber.

Art. 16 – O contrato temporário firmado com fundamento nesta lei será extinto, sem direito a indenização, nas seguintes situações:

I – pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa do contratado;

III – pela extinção da causa transitória justificadora da contratação;

IV – por descumprimento de cláusula contratual pelo contratado, garantida a ampla defesa.

§ 1º – No caso do inciso II, a extinção do contrato deverá ser comunicada com antecedência mínima de trinta dias.

§ 2º – No caso do inciso III, competirá à autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante declarar imediatamente a extinção da causa transitória justificadora da contratação, considerando-se rescindidos os contratos vigentes, a partir da data de comunicação ou da publicação da respectiva declaração.

Art. 17 – A contratação temporária de pessoal com a inobservância das disposições estabelecidas nesta lei implicará a nulidade de pleno direito do contrato e a responsabilização civil e administrativa da autoridade contratante e do contratado e, inclusive, solidariedade quanto à devolução dos valores pagos ao contratado.

Art. 18 – Os contratos firmados com fundamento na Lei nº 18.185, de 4 de junho de 2009, serão extintos nos prazos neles previstos, ressalvada a possibilidade de ratificação ou rerratificação pela autoridade competente, desde que satisfaçam todos os requisitos legais previstos nesta lei, inclusive quanto à observância do prazo máximo de duração do contrato, devendo constar expressamente do ato de ratificação ou rerratificação o novo fundamento legal da contratação.

Art. 19 – Enquanto não ocorrer a implementação, no âmbito do Estado, das disposições previstas na Emenda à Constituição Federal nº 104, de 2019, com o efetivo preenchimento dos cargos de policial penal por meio da realização de concurso público, não se aplica a vedação contida no art. 4º para a contratação temporária de agentes penitenciários.

Parágrafo único – A contratação temporária a que se refere o *caput* atenderá aos demais requisitos estabelecidos nesta lei, e a duração dos contratos poderá ser abreviada em caso de nomeação, posse e exercício dos servidores concursados.

Art. 20 – Fica revogada a Lei nº 18.185, de 4 de junho de 2009.

Art. 21 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

– Publicado, vai o projeto ao Colégio de Líderes para análise de caráter de urgência, nos termos do Acordo de Líderes acolhido pela Decisão da Mesa publicada no *Diário do Legislativo* do dia 21/3/2020.

OFÍCIOS

Da Sra. Emília Eunilce Alcaraz Castilho, defensora Pública do Estado, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.770/2020, da Comissão de Direitos Humanos. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Sra. Ana Paula Nannetti Caixeta, superintendente da Coordenadoria da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.880/2020, da Comissão dos Direitos da Mulher. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Orientações Gerais para a Reunião

O presidente – A presidência, diante da emergência de saúde pública ocasionada pela Pandemia da Covid-19 e da importância da adoção de procedimentos de prevenção à infecção e à propagação do coronavírus, esclarece que a reunião ordinária será realizada de forma remota, nos termos da Deliberação da Mesa nº 2.737, de 2020, observando-se o disposto no inciso II do art. 14 e no art. 22 do Regimento Interno e nas demais normas regimentais aplicáveis, bem como as seguintes diretrizes:

1) Somente será registrada a presença nas reuniões de Plenário das deputadas e dos deputados que ingressarem na plataforma do Silegis ou no ambiente de videoconferência do Zoom;

2) Os parlamentares podem se inscrever, por meio da plataforma Silegis, para falar no Grande Expediente pelo prazo de 15 minutos, nos termos do art. 26, c/c o art. 157, do Regimento Interno;

3) Será admitido aparte no Grande Expediente, que não excederá a 3 minutos, nos termos do § 1º do art. 162 do Regimento Interno. Para realizar aparte, os parlamentares devem se manifestar pelo *chat online*, escrevendo expressamente “aparte”;

4) Para arguir questão de ordem, nos termos do art. 166 do Regimento Interno, os parlamentares devem se inscrever pela plataforma Silegis, na aba “Reuniões/Plenário”;

5) Será cancelada a inscrição do deputado que, chamado, não estiver *online* no sistema de comunicação remota utilizado pela Assembleia. Nesse caso, o deputado deverá se inscrever novamente se ainda quiser fazer uso da palavra;

6) Havendo problemas técnicos ou perda de conexão, a presidência passará ao próximo parlamentar inscrito e, assim que o deputado voltar a se conectar, ele será chamado para continuar seu pronunciamento pelo tempo que lhe restar, desde que ainda não tenha sido encerrada a respectiva fase da reunião em que o pronunciamento estava sendo feito.

2ª Fase (Grande Expediente)

Apresentação de Proposições

O presidente – A presidência passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

– Nesta oportunidade, são encaminhadas à presidência as seguintes proposições:

PROJETO DE LEI Nº 2.145/2020

Dispõe sobre o Programa Estadual de Animais de Estimação Perdidos, em condição de abandono ou aptos para adoção, voltado à divulgação na rede de computadores, de fotografias e informações no âmbito do Estado de Minas Gerais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituído o Programa Estadual de Animais de Estimação Perdidos ou Aptos para Adoção, destinado a facilitar que animais de estimação extraviados sejam localizados por seus proprietários ou que animais abandonados sejam adotados.

Parágrafo único – O Programa Estadual de Animais de Estimação Perdidos ou Aptos para Adoção se dará mediante concentração e divulgação, a ser organizada em página na rede de computadores pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad, composta de fotografias e informações referentes aos animais perdidos ou em condição de abandono resgatados pelos centros de controle de zoonoses, canis públicos ou privados e estabelecimentos congêneres – inclusive ONGs – Organizações não Governamentais – em funcionamento no Estado de Minas Gerais.

Art. 2º – Para a execução do programa criado nesta lei, serão estabelecidos critérios padronizados de informações simples e passíveis de serem coletadas pelas instituições responsáveis pelo resgate, inclusive fotografias, que serão enviados mediante arquivo eletrônico, no prazo de até 24 horas do resgate ou perda do animal de estimação.

§ 1º – O formulário será disponibilizado, tendo em vista divulgação em página da rede de computadores, por período mínimo de 30 (trinta) dias.

§ 2º – As informações deverão fazer referência a raça, coloração do pelo, tamanho, peso, bem como características individuais dos animais resgatados e serão apresentadas, de modo sucinto, abaixo da foto do animal na página de divulgação.

Art. 3º – O Programa Estadual de Animais de Estimação Perdidos ou Aptos para Adoção poderá ter seu alcance ampliado mediante sua divulgação, bem como da respectiva página da internet, nos centros de controle de zoonoses, canis, organizações não governamentais, associações de proteção e amigos dos animais e afins, bem como junto aos inúmeros estabelecimentos comerciais voltados ao segmento dos animais de estimação.

Art. 4º – As despesas decorrentes desta lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 19 de agosto de 2020.

Ione Pinheiro, vice-líder do Bloco Liberdade e Progresso (DEM).

Justificação: O presente projeto de lei tem por objetivo proporcionar meios para que os proprietários de animais de estimação desaparecidos possam ser encontrados com mais rapidez e facilidade.

Outra finalidade da presente proposição é a adoção de animais abandonados, mediante a concentração e divulgação de informações e fotografias referentes aos animais perdidos ou em condição de abandono, a serem organizadas em página na rede de computadores da Semad – Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

É cada vez maior o número de animais de estimação existentes em nossa sociedade, o que acarreta em efeitos colaterais como desaparecimentos e perdas. Diariamente, cidadãos pedem auxílio para encontrar seus animais perdidos, oferecem animais para adoção ou denunciam maus-tratos sofridos pelos pets.

A Constituição Federal estabelece no Cap. II, art 24, inciso VI, que compete à União e aos Estados legislar concorrentemente sobre florestas, caça, pesca, fauna, conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos naturais, proteção do meio ambiente e controle da poluição. Razão pela qual, inexistindo lei federal sobre normas gerais, os estados exercerão a competência legislativa para atender suas peculiaridades.

Contudo, o poder público não pode se eximir e certamente a criação de uma página na rede de computadores não causará qualquer ônus para a administração pública.

Em face do exposto, e por acreditar que a medida se revela justa e oportuna, submeto o presente projeto de lei para apreciação e aquiescência dos nobres pares, em prol de toda a sociedade.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Meio Ambiente para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.146/2020

Institui a Política Pública “Maria da Penha vai à Escola”.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituída a Política Pública “Maria da Penha vai à Escola”, que contempla ações educativas prioritárias para alunos do ensino médio da rede pública estadual de ensino.

Parágrafo único – As ações de que trata esta lei podem ser realizadas em Escolas Municipais e Particulares.

Art. 2º – São objetivos da Política de que trata esta lei:

I – contribuir para o conhecimento da comunidade escolar acerca da Lei nº 11.340 de 7 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha;

II – impulsionar as reflexões sobre o combate à violência contra a mulher;

III – conscientizar adolescentes, jovens e adultos, estudantes e professores que compõem a comunidade escolas, da importância do respeito aos Direitos Humanos, notadamente os que refletem a promoção da igualdade de gênero, prevenindo e evitando, dessa forma, as práticas de violência contra a mulher;

IV – explicar sobre a necessidade da efetivação de registros nos órgãos competentes de denúncias dos casos de violência contra a mulher, onde quer que ela ocorra.

Art. 3º – Na última semana do mês de novembro de cada ano serão intensificadas as atividades educativas tais como palestras, debates, seminários, workshops, vídeos e outras formas de recursos, em concordância com o que preceitua a lei Federal nº 13.421/2017 – Dispõe sobre a criação da Semana Nacional pela Não Violência contra a Mulher e dá outras providências.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 19 de agosto de 2020.

Ione Pinheiro, vice-líder do Bloco Liberdade e Progresso (DEM).

Justificação: Segundo a OMS – Organização Mundial de Saúde cerca de um terço das mulheres em todo o mundo já foram agredidas fisicamente ou sexualmente por um ex ou atual parceiro. Especialistas também estimam que cerca de 40% das mulheres assassinadas no mundo foram mortas por um parceiro íntimo, e que ser agredida por um parceiro é o tipo mais comum de violência sofrida.

O presente projeto de lei é uma iniciativa voltada para os alunos e educadores com o objetivo de sensibilizar a sociedade sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher e ainda mostrar a importância da Lei Maria da Penha, além de ajudar a conscientizar sobre a necessidade de combater e prevenir essa violência.

Sabemos que a educação é o meio mais efetivo para trabalhar a prevenção. Portanto, o poder público deve investir prioritariamente nos jovens em idade escolar, visando neutralizar essas ações violentas.

Sobre o tema violência contra a mulher, cumpre asseverar que a Constituição da República estabeleceu em seu art. 226, § 8º que “o Estado assegurará a assistência à família na pessoa de cada um dos que a integram, criando mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações”.

Nesse contexto, constatamos que os projetos de lei que disponham sobre a criação de programas são da iniciativa do governador do estado. Asseguramos que o mérito do mesmo pode ser acolhido.

Por estas razões, acreditamos que a escola tem papel fundamental na desconstrução da violência contra a mulher. O objetivo é trabalhar a formação de uma nova consciência nos jovens e torná-los cidadãos com novos comportamentos e verdadeiros agentes transformadores.

Contamos com a aprovação da presente proposição.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pela deputada Ana Paula Siqueira. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 99/2019, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.147/2020

Acrescenta o inciso ao art. 2º da Lei nº 23.674, de 9 de julho de 2020, que estabelece princípios e diretrizes para as ações relativas à adoção do teletrabalho no serviço público estadual e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O art. 2º da Lei nº 23674, de 9 de julho de 2020, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XIV:

Art. 2º – Concessão de abono pecuniário, em valor fixo, para custeio dos serviços de energia elétrica e de acesso à rede mundial de computadores necessários para a adequada realização do trabalho pelo servidor em regime de teletrabalho.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 19 de agosto de 2020.

Carlos Henrique

Justificação: A presente proposta Legislativa tem o objetivo de alterar a Lei 23.674, de 9 de julho de 2020, que estabelece princípios e diretrizes para as ações relativas à adoção de teletrabalho no serviço público estadual.

Especificamente, o projeto acrescenta inciso ao art. 2º instituindo um benefício pecuniário ao servidor designado para o teletrabalho, ou seja uma ajuda para o pagamento das faturas mensais referentes aos serviços de fornecimento de energia elétrica e de acesso a rede mundial de computadores (internet).

A medida se justifica em razão de que, por um lado, a administração pública terá, certamente, uma redução dos custos com energia elétrica, o servidor público designado para realização de teletrabalho, por outro, terá uma elevação no respectivo consumo, e conseqüentemente, no valor da fatura mensal.

No que tange ao serviço de acesso à rede mundial de computadores, o servidor designado deverá contratar tal serviço ou, caso o tenha contratado, deverá adequá-lo para que o teletrabalho seja realizado de forma eficiente, o que também terá um custo financeiro.

Assim, a alteração proposta visa equilibrar a relação entre a administração e o servidor público, na medida e que, com a implantação do teletrabalho, haverá redução de gastos para aquela e aumento para este.

Dessa forma, torna-se relevante e oportuno o aperfeiçoamento da lei em questão, considerando-se ainda, a experiência do teletrabalho vivida neste momento de pandemia por qual passamos.

Por tais razões, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de Lei.

– Publicado, vai o projeto ao Colégio de Líderes para análise de caráter de urgência, nos termos do Acordo de Líderes acolhido pela Decisão da Mesa publicada no *Diário do Legislativo* do dia 21/3/2020.

PROJETO DE LEI Nº 2.148/2020

Dispõe sobre a obrigatoriedade de capacitar em noções básicas de primeiros socorros, funcionários e professores, de Instituições de Ensino públicas e privadas de Educação Básica e Recreação Infantil no Estado de Minas Gerais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Os estabelecimentos de ensino de educação básica e recreação infantil da rede pública e privada do estado de Minas Gerais, deverão capacitar professores e funcionários, em noções básicas de primeiros socorros.

Parágrafo único – Os cursos deverão ser ofertados anualmente e se destinarão a capacitação e/ou reciclagem de parte dos professores e funcionários dos estabelecimentos de ensino e recreação, sem prejuízo de suas atividades ordinárias.

Art. 2º – A quantidade de profissionais capacitados em cada Instituição de Ensino ou Recreação será de acordo com o tamanho do corpo de funcionários e professores.

Art. 3º – Os cursos serão ministrados, preferencialmente, pelos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais ou, por Entidades e Instituições, especializadas em primeiros socorros, sediadas em Minas Gerais.

Parágrafo único – Os conteúdos dos cursos, que serão ministrados pelos Bombeiros e ou Instituições, deverão ser condizente com a natureza e a faixa etária do público atingido.

Art. 4º – Os estabelecimentos de ensino deverão afixar em locais visíveis, os comprovantes de certificação, emitidos pelas entidades que ministram os cursos, destacando que trata a lei e o nome dos profissionais capacitados.

Art. 5º – Os estabelecimentos de ensino ou de recreação das redes públicas e particular deverão dispor de kits de primeiros socorros, conforme orientação das entidades especializadas em atendimento emergencial à população.

Art. 6º – As despesas da execução desta Lei, nos estabelecimentos da Rede Pública Estadual, correrão por conta de dotações orçamentárias, incluídas pelo Poder Executivo nas Propostas Orçamentárias Anuais e no Plano Plurianual (PPAG).

Art. 7º – Esta lei entra em vigor no primeiro dia do ano letivo subsequente a data da sua publicação.

Sala das Reuniões, 20 de agosto de 2020.

Carlos Pimenta (PDT)

Justificação: É de suma importância que professores e funcionários dos estabelecimentos de ensino da rede particular e pública, ministrem cursos de noções básicas de primeiros socorros, devido ao grande fluxo de alunos que frequentam esses estabelecimentos diariamente.

Até a chegada dos profissionais de saúde (Bombeiros e SAMU), noções básicas de saúde podem ajudar a salvar vidas e evitando maiores transtornos às vítimas.

Portanto, a referida Lei tem como principal objetivo, evitar a perda de vidas, alunos com sequelas graves e casos de acidentes nos estabelecimentos de ensino no Estado de Minas Gerais. É importante mencionar que os primeiros socorros não exclui a importância de um médico, mas o auxílio imediato, pode evitar transtornos maiores a vítima.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo deputado Fábio Avelar de Oliveira. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 4.698/2017, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.149/2020

Institui o serviço de denúncia de violência contra a mulher denominado Chame a Frida.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituído o serviço permanente de denúncia de violência contra a mulher via número de Whatsapp, denominado Chame a Frida, através de uma assistente virtual que fornece atendimento 24 horas para vítimas de violência doméstica.

§ 1º – O serviço de que trata esta lei será disponibilizado por meio de uma ferramenta programada disponível 24 horas para orientar mulheres em situação de violência, agendar horário para realização de atendimento para formalização de atos investigativos, perícias médico-legais, solicitação e cópia da medida protetiva ou acionamento policial emergencial, dentre outros.

§ 2º – O serviço oferecerá capacitação remota ou presencial fundamentada nas regras e nos procedimentos da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais, com abordagem em conceitos de gênero, de violência doméstica e familiar contra a mulher e a atuação policial.

§ 3º – O serviço de denúncia de que trata esta lei não estará disponível para receber ligações, apenas para receber mensagens em texto, áudios, fotos ou vídeos referentes às denúncias e localizações da vítima.

§ 4º – A identidade da denunciante, assim como todos dados por ela enviados através do serviço deverão ser mantidos em sigilo.

Art. 2º – O Chame a Frida deverá ser implementado pelas delegacias especializadas de atendimento à mulher, alcançando toda circunscrição departamental regional de Polícia Civil quando não implantado na delegacia de polícia de comarca, visando à proteção da vítima.

Art. 3º – A existência do serviço de que trata esta lei deverá ser amplamente divulgado pelos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, a fim de tornar a ferramenta mais efetiva.

Art. 4º – O procedimento para atendimento das vítimas dos atos de violência a que se refere o art. 1º será regulamentado pelo Poder Executivo.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 24 de agosto de 2020.

Marquinho Lemos (PT)

Justificação: Sabemos que a violência está presente no cotidiano de muitas mulheres. Do assédio moral e sexual ao feminicídio, várias dimensões da violência de gênero marcam a experiência da vida de mulheres de todas as idades no Estado de Minas Gerais.

O ambiente familiar é onde ocorre o maior número de casos de violência contra a mulher, e os agressores, comprovadamente, são pessoas do convívio direto, da própria família da vítima. São crimes constantes e precisam ser registrados e apurados por órgãos competentes.

Em áreas rurais, esses fatores são agravados pela distância e tolerância social à violência doméstica. Os recursos são esparsos e a demanda e a urgência são intensas. A construção de infraestrutura para atendimento das vítimas e qualificação da mão de obra para lidar com casos delicados é um processo longo, mas as mulheres precisam de ajuda imediata.

Diante disso, e com o objetivo de dar uma resposta ágil para as mulheres, foi criado o Chame a Frida: uma iniciativa tecnológica implementada nas cidades mineiras de Manhuaçu e Governador Valadares, que alcança a vítima onde ela estiver. A Frida é uma assistente virtual que realiza atendimento imediato à vítima – acolhe a denúncia, esclarece dúvidas, faz uma avaliação preliminar do risco e aciona a polícia em situações de flagrante ou risco, inclusive enviando uma viatura. Além disso, faz uma triagem do que a vítima precisa, oferecendo aconselhamentos e agendando um horário para que a vítima vá até a delegacia fazer as medidas protetivas. O Chame a Frida tem se mostrado eficaz no seu objetivo e tem potencial para ser expandido a outros locais e inspirar outras delegacias especializadas no atendimento à mulher, pois seu custo operacional é baixo.

A maior parte da população de Minas Gerais, inclusive nas áreas rurais, faz uso de aparelhos celulares que contam com o aplicativo do Whatsapp. Desse modo, a possibilidade de utilizar-se da tecnologia para denunciar a violência passa a ser mais um meio de a mulher em situação de violência buscar ajuda. Sabe-se que ainda é alto o número de mulheres que não formaliza sua denúncia por não ter como sair de casa, por não querer se expor, por sentir envergonhada com a situação e por outros tantos motivos.

Assim, este projeto visa a expansão do Chame a Frida, para outros municípios de Minas Gerais, em especial através das delegacias especializadas de atendimento à mulher, ampliando assim, os canais de denúncia de violência e consequentemente de proteção à vida das mulheres mineiras em situação de violência.

Um número de Whatsapp permanente, amplamente divulgado, com atendimento 24 horas, permitirá que mais mulheres formalizem suas denúncias e que suas vidas sejam preservadas. Por essas razões, peço o apoio para a aprovação da presente proposição.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e dos Direitos da Mulher para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

REQUERIMENTOS

Nº 6.167/2020, da deputada Ione Pinheiro, em que requer sejam adotadas medidas para fazer constar do Regimento Interno ou de norma resolutiva a adoção, pela Assembleia Legislativa, de cores (iluminação) como forma de comunicação periódica de eventos ao longo do calendário. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 6.173/2020, dos deputados Antonio Carlos Arantes e Carlos Pimenta, em que requerem seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências com vistas à realização de ações prioritárias e planos estratégicos para a mitigação dos efeitos causados pela seca, provocada pela estiagem prolongada, que a região do Norte de Minas e dos Vales do Mucuri e do Jequitinhonha vem atravessando, com a busca de apoio do governo federal. (– À Comissão de Minas e Energia.)

Nº 6.175/2020, do deputado João Vítor Xavier, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações sobre o planejamento estratégico para imunização da população do Estado contra o novo coronavírus, bem como sobre as tratativas com o governo federal ou laboratórios para a aquisição futura de doses de vacinas contra a covid-19, além da previsão de custo aos cofres públicos. (– Aferido o caráter de urgência pelo Colégio de Líderes, vai o requerimento à Mesa da Assembleia para deliberação, nos termos do item 2.5 do Acordo de Líderes acolhido pela Decisão da Mesa publicada no Diário do Legislativo do dia 21/3/2020.)

Nº 6.176/2020, do deputado Noraldino Júnior, em que requer seja formulado voto de congratulações com os bombeiros militares da 2ª Ala Operacional do 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Juiz de Fora que participaram do resgate de um equino ferido nesse município. (– À Comissão de Meio Ambiente.)

Nº 6.178/2020, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Câmara de Orçamento e Finanças – Cofin – e à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para que sejam convocados todos os candidatos excedentes do Curso de Formação de Soldados – CFSd QPPM –, ano de 2019, Interior. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 6.179/2020, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja formulado voto de congratulações com os policiais rodoviários federais que atuaram na operação realizada em 20/8/2020, no Município de Contagem, que resultou na prisão de um indivíduo e na apreensão de aproximadamente uma tonelada de maconha. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 6.181/2020, da Comissão do Trabalho, em que requer seja formulada manifestação de apoio às trabalhadoras e aos trabalhadores dos Correios pela deflagração de greve contra a retirada dos direitos trabalhistas e a privatização das empresas públicas.

Nº 6.182/2020, da Comissão do Trabalho, em que requer seja encaminhado à Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig – pedido de providências para a concessão de auxílio-moradia para moradores da área de servidão da Cemig na Vila Nova Esperança, em Contagem.

Nº 6.186/2020, da Comissão do Trabalho, em que requer seja encaminhado à Prefeitura Municipal de Contagem pedido de providências para a concessão de auxílio-moradia para moradores da Ocupação William Rosa.

Nº 6.187/2020, da Comissão do Trabalho, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – pedido de providências para a concessão de auxílio-moradia para moradores da Ocupação William Rosa, em Contagem.

Nº 6.188/2020, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e aos membros do Comitê de Orçamento e Finanças – Cofin – pedido de providências para que seja autorizada, com brevidade, a convocação dos candidatos excedentes do concurso público para admissão ao Curso de Formação de Soldados do Quadro de Praças Bombeiros Militar – QP-BM – e do Quadro de Praças Especialistas Bombeiro Militar – QPE-BM –, a fim de recompor o efetivo da corporação. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 6.189/2020, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejustp – pedido de providências para que sejam adotados, no âmbito do Sistema Prisional, os mesmos procedimentos estabelecidos pela Polícia Federal quanto à autorização para aquisição de armas de fogo, previstos na Instrução Normativa nº 174 dessa instituição. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 6.190/2020, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – PCMG – pedido de providências para que sejam adotados, no âmbito desse órgão, os mesmos procedimentos estabelecidos pela Polícia Federal quanto à autorização para aquisição de armas de fogo, previstos na Instrução Normativa 174 dessa instituição. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 6.191/2020, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG – pedido de providências para que sejam adotados, no âmbito da corporação, os mesmos procedimentos estabelecidos pela Polícia Federal quanto à autorização para aquisição de armas de fogo, previstos na Instrução Normativa nº 174 dessa instituição. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 6.192/2020, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para que sejam adotados, no âmbito da corporação, os mesmos procedimentos estabelecidos pela Polícia Federal quanto à autorização para aquisição de armas de fogo, previstos na Instrução Normativa nº 174 dessa instituição. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 6.193/2020, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja formulado voto de congratulações com os policiais militares que atuaram na operação realizada no dia 20/8/2020, em Venda Nova, que resultou na apreensão de um menor pelo furto de uma motocicleta. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Oradores Inscritos

A deputada Laura Serrano – Boa tarde, Sr. Presidente; boa tarde, colegas parlamentares. Hoje eu venho falar de um assunto muito importante, que inclusive é comemorado e divulgado durante todo o mês de agosto, o Agosto Dourado, que é do aleitamento materno, fundamental para o desenvolvimento das nossas crianças. É importante a gente lembrar que o leite materno tem um papel importantíssimo no desenvolvimento psicológico, fisiológico, inclusive socioeconômico de mães e filhos. A gente tem alguns dados importantes para trazer, inclusive há pesquisas científicas que demonstram que um dos investimentos mais eficientes que se possa ter no desenvolvimento de uma criança é no aleitamento materno, especialmente nos primeiros 6 meses de vida. Esses são dados da Organização Mundial de Saúde. Lembramos ainda que a indicação ideal é a de que os bebês, as crianças sejam alimentadas com o leite materno até os 2 anos de idade. Então, para além dos impactos fisiológicos e de desenvolvimento sociocognitivo da criança, a gente ainda tem um ponto importante, que é a questão socioeconômica. A gente sabe muitas vezes que as fórmulas de leite materno normalmente vendidas têm um custo muito alto para as famílias. Então, a gente precisa (– Falha na transmissão do áudio.) que a gente impulse, informe cada vez mais sobre a importância e a necessidade do aleitamento materno, da amamentação. Como eu disse, esse é um dos investimentos mais eficientes que a gente pode ter na saúde de uma criança, no seu desenvolvimento socioeconômico para o resto da vida.

Venho trazer alguns dados interessantes e até gostaria de mencionar aqui que a cor do Agosto Dourado, uma campanha mundial, foi escolhida justamente para que a Organização Mundial de Saúde considere o leite materno como alimento padrão ouro, que é o que ela coloca como caracterização, como classificação desse tipo de alimento. Sobre os dados, eu gosto sempre de me basear em fatos, em evidências para comprovar as minhas colocações. A gente tem dados da Organização Pan-Americana de Saúde que apontam que o aleitamento materno nos primeiros anos de vida salvaria mais de 820 mil crianças com menos de 5 anos em todo o mundo. Então a gente vê a importância desse alimento que é rico em tantos nutrientes, principalmente o colostro, que é aquele alimento logo no início, nos primeiros dias de vida do bebê e que vem junto com o leite materno. Então, isso é fundamental.

Uma outra estatística preocupante é que 5 em cada 20 bebês na América Latina e no Caribe não são amamentados na sua primeira hora de vida. E essa, gente, é uma medida essencial e fundamental e, felizmente, eu vejo que cada vez mais vem sendo adotada pelo nosso sistema de saúde, cada vez mais incentivada e realizada. Eu vejo que tem sido uma medida que está sendo ampliada tanto no sistema público como no sistema privado, que é amamentar o bebê na primeira hora de vida. Isso é fundamental,

isso tem impactos, como eu disse, na saúde da criança, impactos psicológicos, sociocognitivos, impactos de carinho, no afeto, através da alimentação com a mãe nesse primeiro período, nessa primeira hora. Isso é importantíssimo.

Venho trazer aqui também alguns dados preocupantes que inclusive me deixaram até estarelecida. Eu não conhecia, faço questão de poder verificar o que vem acontecendo hoje, mais especificamente no nosso país, para mostrar a importância do Agosto Dourado, a importância do aleitamento materno. No Brasil, cerca de 45% das crianças, ou seja, menos da metade – apenas 45% – beneficiam-se da exclusividade do aleitamento materno. E essas crianças que são beneficiadas com essa exclusividade nos primeiros meses de vida, em média, têm apenas 54 dias de amamentação por criança. Ou seja, gente, menos de dois meses de amamentação exclusiva com leite materno! Isso é muito pouco. Como eu disse, a Organização Mundial de Saúde indica que seja pelo menos seis meses.

Então, é fundamental que esse período aumente. Eu sei que existe uma série de dificuldades. Muitas vezes, as famílias se encontram em situação de maior vulnerabilidade, com baixa renda, com as mães se sentindo obrigadas a voltar para o trabalho, porque, muitas vezes, elas são autônomas. Mas a gente não pode esquecer que esse investimento no aleitamento materno tem impactos e consequências para o resto da vida dessas crianças.

Eu digo que isso tem tudo a ver com a educação. Por quê? Nos primeiros meses de vida é que a formação das conexões neurais nos bebês, a formação do cérebro, o desenvolvimento sociocognitivo acontecem. E, para que a gente tenha, cada vez mais, crianças que aprendam melhor português, matemática, enfim, todas as disciplinas, é fundamental que elas tenham sido bem nutridas durante esse período inicial da vida, é fundamental que elas tenham tido acesso ao leite materno. Esse desenvolvimento sociocognitivo vai ter impactos muito grandes na forma como essas crianças vão assimilar os conteúdos pedagógicos – compreender bem, interpretar texto, calcular.

Então, eu venho, mais uma vez, dizer aqui: o aleitamento materno é um ponto fundamental, é algo que foi pensado por Deus. A natureza nos oferece a possibilidade de alimentar as nossas crianças com o melhor alimento do mundo, que é o padrão ouro do leite materno. Daí, o Agosto Dourado. A gente precisa, cada vez mais, se empenhar para que esse aleitamento ocorra e ocorra no período necessário. Como eu disse, hoje, em média, no Brasil, além de serem apenas 45% das crianças que conseguem esse aleitamento, essa amamentação durante os primeiros meses de vida de forma exclusiva, ainda a média é de apenas 54 dias, menos de 2 meses.

Como eu disse, luto muito pela melhoria da qualidade da nossa educação básica. Esse é um dos principais objetivos do meu mandato. Sei que os resultados não virão num curtíssimo prazo, mas mesmo que a gente tenha uma longa caminhada pela frente, a gente tem que começar hoje. Se mudar a educação do nosso estado, o resultado vai demorar 30 anos, então vamos começar hoje, senão serão 30 anos mais um.

No nosso país, a gente quer ter os melhores indicadores de aprendizagem dos nossos alunos em português e matemática. A gente quer ter igualdade de oportunidades, mas a igualdade de oportunidades perpassa também por essa capacidade de assimilação de conteúdo, por esse desenvolvimento sociocognitivo, que é biológico, que acontece nos primeiros meses de vida da criança. Portanto, essa parte de nutrição infantil é fundamental, e o aleitamento materno tem uma contribuição importantíssima.

Eu queria, então, falar também sobre outro ponto importante que, muitas vezes, causa dúvidas nas mães de recém-nascidos. Nesse período em que a gente está vivendo, tão desafiador, com essa pandemia, pandemia do coronavírus, eu busquei saber quais são as orientações mais corretas, no caso das mães que estiverem amamentando e que testaram positivo para a Covid-19.

De acordo com a nota técnica da Fundação Oswaldo Cruz – Fiocruz –, as mulheres em período de aleitamento materno que testaram positivo para a Covid-19 podem e devem continuar amamentando seus bebês, mas sempre utilizando máscara e seguindo todos os cuidados de higiene necessários, durante a amamentação, previstos no protocolo.

É importante a gente lembrar também que, no caso de doadoras de leite materno, ou seja, das mães que fazem doação a bancos de leite para que outros bebês cujas mães, às vezes, não tiveram a possibilidade de amamentar seus filhos... Existe essa possibilidade desses bancos maternos. A gente inclusive tem bancos importantes de leite materno no nosso estado. Lembrando que, então, no caso dessas mães que doam leite, é recomendada a suspensão da doação, enquanto houver suspeita de Covid-19 ou se testarem positivo. Então, claramente, havendo suspeita, deve-se suspender, deve-se evitar essa doação de leite materno.

As mães que foram diagnosticadas com a Covid-19 devem continuar amamentando seus filhos, mas seguindo as orientações. Mais uma vez, as recomendações da equipe técnica da Fundação Oswaldo Cruz – Fiocruz – é que utilizem máscaras durante a doação e realizem os cuidados de higiene previstos nos protocolos, no caso de amamentação.

Então esse era o meu ponto hoje. Eu faço questão de divulgar essa necessidade, inclusive, atuando no sentido de que a gente possa ampliar cada vez mais o aleitamento materno, a amamentação, para que as nossas crianças tenham o período necessário desse alimento padrão-ouro, esse alimento tão importante que tem impactos, como eu disse, para o resto da vida das nossas crianças, que têm relação com a educação, com os indicadores de aprendizagem e que se trata do investimento mais eficiente que a gente pode ter em termos de saúde na primeira infância. Era isso.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O presidente – Obrigado, deputada Laura, que traz para nós aqui um tema importante sobre o aleitamento materno em um mês considerado mês de referência dessas lutas e campanhas. Com a palavra, para seu pronunciamento, o deputado Sargento Rodrigues.

O deputado Sargento Rodrigues – Obrigado, presidente, Srs. Deputados, Sras. Deputadas e público que nos acompanha pela TV Assembleia.

Presidente, eu trago hoje dois assuntos de muita importância para o conjunto dos deputados e deputadas. O primeiro deles é o aperfeiçoamento de um projeto de lei, o Projeto de Lei nº 1.841/2020, de autoria do deputado Raul Belém. O projeto, inicialmente, vem respaldar e resguardar os servidores públicos que estão trabalhando através do contrato junto ao Ipsemg, para que sejam amparados pelo instituto, especialmente na questão da saúde, nesse período da pandemia.

Hoje mesmo eu tive a oportunidade de ligar para o líder de governo, o deputado Raul Belém, e dizer-lhe que apresentei a Emenda nº 1, que tem o objetivo também de resguardar os agentes penitenciários e socioeducativos. Então, na Emenda nº 1, fica acrescentado ao art. 13 do Projeto de Lei nº 1.841/2020 o seguinte teor: “O governo permitirá ao pessoal contratado, que, por término do prazo contratual ou outra forma de extinção prevista no art. 13” – e o desligamento do Estado tem ocorrido nos meses de março, abril, maio e junho do ano de 2020 – “continuar pelo período de 90 dias vinculado temporariamente ao Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais – Ipsemg –, exclusivamente para fins de acesso à prestação de serviços de assistência médico-hospitalar, como medida de enfrentamento aos efeitos da pandemia internacional ocasionada pelo coronavírus”. Esse é o teor do art. 13 A do projeto de lei do deputado Raul Belém.

Acrescentamos à Emenda nº 1 o seguinte teor: “Fica vedada, enquanto durarem os efeitos do estado de calamidade pública, previsto no Decreto nº 47.891, de 22/3/2020, a demissão, a rescisão ou a suspensão de contrato de trabalho de policial penal, agente de segurança penitenciária e socioeducativo, que atuam nas unidades prisionais e socioeducativas do Estado sob o regime de contrato”. Portanto, presidente, estamos fazendo a Emenda nº 1 no intuito de não permitir que, nesse período, o governo do Estado venha fazer essas demissões.

Liguei hoje cedo para o deputado Raul Belém, pedindo-lhe que pudesse olhar isso junto ao relator da matéria para acolher a nossa emenda e trazer um pouco de tranquilidade aos agentes socioeducativos e policiais penais, que estão sendo demitidos nesse período de pandemia. Eu já havia feito um apelo também ao secretário de Governo, Igor Eto, sobre essa situação, para que realmente as demissões pudessem cessar e não só pudessem cessar, mas que eles ficassem resguardados. Então há uma necessidade da

aprovação da Emenda nº 1, de minha autoria, ao Projeto de Lei nº 1.841/2020. E faço aqui, de público, um apelo ao relator da matéria e aos colegas deputados e deputadas para a sua aprovação. Este é o primeiro tema, Sr. Presidente.

O segundo tema que nós trazemos na tarde de hoje diz respeito a uma denúncia gravíssima. Ontem mesmo eu falei com o presidente da Assembleia, deputado Agostinho Patrus, para que as comissões possam ter um retorno o mais breve possível, porque são ferramentas, presidente, importantíssimas para a fiscalização, para a aprovação de requerimentos, de pedidos de providências, para que o Parlamento possa fiscalizar os atos do Executivo e trazer a autoridade até o Parlamento, para que ela também possa se explicar e possa responder aos questionamentos dos deputados e deputadas. Então chegou ao nosso conhecimento que, esta semana, o governo do Estado, através da Secretaria de Justiça e Segurança Pública, prepara mais um aditivo para a empresa de monitoramento eletrônico, das chamadas tornozeleiras eletrônicas. E o que a gente percebe claramente, e aí a nossa preocupação, enquanto presidente da Comissão de Segurança Pública, é que, neste período da pandemia – passem, senhores e senhoras –, cerca de 38 mil presos ganharam as ruas no Estado de Minas Gerais. Vou repetir: 38 mil presos ganharam as ruas no Estado de Minas Gerais. É algo inacreditável, inacreditável! Eu estou falando esses dados com base na resposta do secretário de Justiça e Segurança Pública, Gen. Mário Araújo. Então é muito preocupante.

E, para piorar a situação, nós estamos sabendo que presos, e muitos deles perigosíssimos – latrocidias, homicidas estupradores e até traficantes –, estão usando tornozeleira eletrônica. O governo encontrou mais uma válvula de escape para baratear o custo do sistema prisional. Enquanto um preso do sistema prisional custa cerca de R\$2.000,00, R\$2.500,00 para o Estado, para o cidadão, para o contribuinte, com a tornozeleira eletrônica fica um custo talvez de 1/5 ou de 1/4 desse valor. Então chegou para nós, neste momento, que hoje existem 5 mil presos usando tornozeleira eletrônica, e a coisa foi banalizada. Ou seja, para fugir de uma despesa, busca-se colocar tornozeleira eletrônica. Algo gravíssimo! O setor de inteligência está com graves problemas no funcionamento e eficiência desse monitoramento eletrônico. O baixo efetivo no setor de monitoração, a monitoração por parte dos policiais penais, um efetivo baixíssimo, o que está permitindo que presos possam praticar uma série de crimes sem serem devidamente monitorados ou fiscalizados. São cinco mil presos usando tornozeleira eletrônica.

E, esta semana, a empresa responsável prevê um aditivo ao contrato da empresa Spacecom para o monitoramento de mais 1.250 presos, ou seja, mais uma vez o governo busca uma saída para esvaziar o sistema prisional e diminuir o custo. É algo grave. Grave para quem? Para o cidadão, que paga imposto e terá que se deparar com presos perigosos usando tornozeleira eletrônica. Na última visita que eu fiz com a Comissão de Segurança Pública, eu e o deputado João Leite constatamos que havia traficantes, homicidas e estupradores utilizando tornozeleira eletrônica.

Não foi com esse objetivo que a tornozeleira eletrônica foi criada. Foi criada para o caso da Lei Maria da Penha, ou, às vezes, uma infração de menor potencial ofensivo, um crime de menor potencial ofensivo. E, mesmo assim, deputado Glaycon Franco, que está nos acompanhando, eu trago aqui uma notícia segundo a qual, há duas semanas, um homem com tornozeleira eletrônica, que deveria estar distante da mulher por determinação judicial, por diversas determinações, matou a sua companheira, e ele estava utilizando tornozeleira eletrônica. Por quê? Porque há uma falha na fiscalização, no monitoramento, no setor de inteligência, no acompanhamento desse tipo de ação, desse tipo de atividade desenvolvida pela Secretaria de Justiça e Segurança Pública. Então é muito grave. Como é muito grave o número de presos que ganharam as ruas agora, durante o período da pandemia, e muito grave o subterfúgio do governo de utilizar, ampliar os tipos de presos, o perfil de presos que estão usando tornozeleira eletrônica.

Deputado Glaycon, é muito simples colocar tornozeleira eletrônica num traficante, e ele ficar naquele perímetro determinado pela Justiça, traficando. Por quê? Porque esse tipo de preso, esse tipo de criminoso não pode usar o benefício da tornozeleira eletrônica. Usar a tornozeleira eletrônica é um benefício da Lei de Execução Penal para – eu diria – o preso ter condições de ganhar às ruas, de ter contato com a família. Então, é o abrandamento da punição. Infelizmente, em Minas Gerais, está havendo abrandamento demais da punição. Vou dar um exemplo grave do que é um preso que está sendo monitorado, com perfil de quem não

deveria estar. Três daqueles presos que morreram no confronto, estourando caixas eletrônicas em Brumadinho, um deles estava utilizando a tornozeleira eletrônica. Ou seja, era um bandido perigoso, um assaltante perigosíssimo.

Então, nós estamos propondo, Sr. Presidente, demais colegas deputados e deputadas, a realização de uma audiência pública na Comissão de Segurança Pública. Vamos convidar o secretário, o responsável por esse setor de monitoramento, para que ele possa responder os nossos questionamentos. E vamos trazer aqui o juiz da execução criminal de Belo Horizonte, o juiz da execução criminal de Contagem e de outras cidades, para que eles possam também nos ajudar a aperfeiçoar esse sistema e a não permitir que presos que estão utilizando tornozeleira eletrônica, como traficantes, estupradores, latrocidistas, homicidas sejam beneficiados. Infelizmente, essa é uma realidade. Minas Gerais já teve um número de presos exorbitantes que ganharam as ruas, sob o pretexto da Covid-19, do Coronavírus. Muita gente foi para a rua e muita gente está assaltando, estuprando, matando, cometendo uma série de horrores contra o cidadão, exatamente o cidadão mais prejudicado, que continua pagando os seus impostos. Muitos deles são empresários que foram castigados pelo prefeito de Belo Horizonte, Sr. Alexandre Kalil, pois foram mais de cinco meses com comércio fechado. Mais de sete mil comerciantes, logistas, quebraram em BH. A população não pode sofrer duplamente, triplamente por causa da irresponsabilidade dos atos, sejam do Poder Executivo, do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, que são partes nesse processo.

Espero, presidente, que o presidente Agostinho Patrus possa, gradativamente, retomar os trabalhos e permitir que as comissões possam atuar imediatamente, até porque o prefeito de Belo Horizonte, que estendeu a maior quarentena do mundo, já abriu o comércio de segunda a sexta-feira. Então, não mais se justifica a Assembleia ficar lacrada, com grande parte dos seus servidores em casa, recebendo sem trabalhar. É necessário que todo o conjunto da Assembleia retorne as atividades. É hora de a Assembleia voltar às atividades, trabalhando, permitindo que as comissões temáticas possam voltar a funcionar, fiscalizar, denunciar, cobrar soluções por parte do Poder Executivo. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O deputado Carlos Pimenta – Boa tarde, caro deputado Cristiano, que preside esta reunião hoje. Boa tarde, Srs. Deputados, Sras. Deputadas.

Presidente, eu vou abordar hoje dois assuntos que são extremamente emblemáticos e importantes para Montes Claros e para o Estado como um todo. Em primeiro lugar, hoje, na parte da manhã, o senhor governador de Minas, Romeu Zema, através de uma reunião remota, em que estiveram presentes vários deputados, inclusive deputados federais, deputados da nossa bancada do Norte... Nós, hoje, assistimos e aplaudimos o governador, quando ele anuncia a ordem de início da construção do anel rodoviário, a alça norte do Anel Rodoviário de Montes Claros. Esse Anel Rodoviário de Montes Claros dá um livro com vários capítulos, porque, na verdade, ele foi construído pelo então governador Eduardo Azeredo, lá nos anos de 1998, 1999, início deste século. E a alça sul desse anel rodoviário foi construída ligando a BR-251 à BR-135, tirando um volume imenso de caminhões pesados, de trânsito pesado de carretas, aquelas carretas gigantes que passam pela BR-135. Esse anel foi importante porque tirou um grande fluxo de carros do centro de Montes Claros.

Desde o início deste século, no ano 2000, estamos esperando o governo dar continuidade com uma outra alça do anel, que é a alça norte, também ligando a BR-135 à BR-251. Ou seja, todo mundo que vem ou que vai em direção a Janaúria, em direção a várias cidades, passando por ali, Mirabela, Varzelândia. As pessoas de todas aquelas cidades, se precisarem ir para a BR-251, em direção a Janaúba, Francisco Sá, em direção a BR-116, ao Nordeste brasileiro, têm que passar obrigatoriamente dentro de Montes Claros. E essa alça norte do anel rodoviário de Montes Claros foi muito defendida pela Associação Comercial e Industrial de Montes Claros, por vários prefeitos que passaram e, de uma maneira muito especial, pelo atual prefeito Humberto Souto. E nós já havíamos lutado muito por isso. Volta e meia o DER falava assim: “Ah, não! Nós já temos o projeto da alça norte do anel rodoviário”.

Mas quando você achava que as coisas iam caminhar, quando vinha aquele pensamento “agora vai, dessa vez vai”, aí aparecia um problema de ordem de meio ambiente: “Ah, não tem jeito, porque tem que ter um projeto ambiental”. Ou então: “O

projeto ambiental vetou isso, impediu isso”. Depois vieram projetos culturais com os sítios arqueológicos. Inventaram até que havia um cemitério de índio no caminho desse anel rodoviário e que teria que fazer análise, não sei o que, coisa e tal, caco velho de telha quebrado de muitos anos atrás. Tem gente que despejava – e ainda despeja – entulhos de construção. Acho que eles confundiram esses entulhos com peças arqueológicas raríssimas. A verdade, meu irmão, é que esse anel não saiu.

E hoje, finalmente, nós recebemos essa notícia. Eu participei, eu vi o governador dar a ordem de serviço e acredito nisso, porque o governador Romeu Zema é muito consciencioso. Ele é muito cuidadoso quando apõe a sua assinatura, não é? Quando ele fala assim “Não, estou dando a ordem para que a Secretaria de Infraestrutura possa já iniciar o processo”, eu acredito. Eu acho que foi um dos maiores presentes que Montes Claros já recebeu. E não é uma obra muito cara, não. É uma obra que vai custar em torno de R\$16.000.000,00, talvez um pouco mais, mas não chega a R\$20.000.000,00. O dinheiro virá do BNDES.

Finalmente, parece que o BNDES agora está começando a financiar obras aqui no Brasil, porque, até então, ele só servia para financiar obras fora do Brasil. É lá em Cuba, é na Bolívia, é na Argentina, é lá na África, é em Moçambique, é não sei onde. E esse dinheiro, esses bilhões que o Brasil mandou para fora...

Eu não vou nem dizer quem era o presidente, à época, porque isso não interessa agora. Estou tão alegre que vou até poupar críticas a esses ex-presidentes da República que surrupiaram o dinheiro brasileiro e o mandaram para fora. Deixa para lá! Não vamos entrar nessa parte, não, porque estou muito calmo hoje, estou muito zen. Então, vamos largar de lado.

Portanto, finalmente parece que o BNDES resolveu financiar as obras aqui, no Brasil. E vai financiar não só aqui, em Montes Claros, não. Há obras do governo do Estado financiadas pelo BNDES em Sete Lagoas, em Juiz de Fora, em Poços de Caldas, em várias outras cidades. É um pacote de obras que o governador resolveu tirar do papel, e nós acreditamos nisso. Eu espero que essa obra possa vir o mais rápido possível.

Nós estamos falando em retirar do centro de Montes Claros mais de 3 mil caminhões pesados, aquelas carretas enormes chamadas de treminhão – sei lá como é que chama mais. É uma carreta engatada na outra, passando e estourando o asfalto todo, arrebentando tudo. A gente vai e consegue um recurso, o prefeito executa. E o prefeito de Montes Claros tem feito muito asfalto dentro de Montes Claros. Então, nós vamos finalmente ficar livres dessas carretas, além de desviá-las para aquela área, que é uma área onde está localizado o distrito industrial. Olhem que coisa importante. Nós estamos falando de um distrito industrial com o grupo Coteminas, com as Alpargatas, com a Novo Nordisk, que é a maior indústria produtora de insulina de todas as Américas. Então, vai ser uma benção. Agora mesmo a Eurofarma está construindo a maior fábrica de medicamentos lá nessa região. Então, nós vamos ter aí, graças a Deus, graças ao governador, essa possibilidade de ser, finalmente, iniciada a construção do Anel Rodoviário Norte, a alça norte do Anel Rodoviário de Montes Claros. Eu quero acreditar que vai ser possível e que nós vamos ter essa obra iniciada imediatamente.

Há outro assunto, meu caro presidente. Eu estive visitando, nesta semana, o Conselho da Comunidade na Execução Penal da Comarca de Montes Claros. Fui a convite do nosso querido Dr. Dilson Antônio Marques, que é o presidente do Conselho da Comunidade na Execução Penal da Comarca de Montes Claros, que vem fazendo um trabalho fantástico, espetacular em assistência às famílias dos detentos, com cursos de qualificação profissional, com assistência jurídica, com assistência à saúde não só dos presos mas também dos seus familiares. O Dr. Dilson merece o nosso pleno reconhecimento. Tive também contato e acesso a algumas informações com as quais estou absolutamente preocupado.

Montes Claros tem dois presídios: o presídio estadual e o chamado Presídio Alvorada, que era a antiga cadeia pública municipal que hoje foi passada para o Estado. O presídio estadual tem capacidade para 394 presos e hoje conta com uma ocupação de 802 presidiários. Olhem bem que diferença; nós estamos falando aqui de 500 presos a mais do que suporta. Ele tem hoje em torno de 284 policiais – polícia penal – e precisaria de 412. Aí a coisa se inverte: nós temos mais presos e nós temos menos gente para cuidar desses presos. Mas tive também acesso a dados estarrecedores. Eu fui lá como presidente da Comissão de Saúde para apurar, pedir

informações acerca não de uma denúncia, mas de uma informação que me chegou de que alguns desses presos de Montes Claros estavam contaminados pelo coronavírus. Fiquei sabendo que, desses 1.384 presos, 76 são portadores de diabetes, já numa fase bem avançada; 26 são portadores de sífilis, uma coisa que já não teria que existir mais; 58 estão com depressão, estão ali jogados com depressão; 69 com epilepsia; 17 idosos frágeis; e por aí afora. Já o outro presídio, o Presídio Alvorada, cuja capacidade é de 262 presos, tem 507. São 221 vagas de homens que são ocupadas por 439; e 42 vagas de mulheres que são ocupadas por 69.

Então, fiquei muito preocupado e, depois, comecei a pesquisar na internet para ver como estava a situação dos presídios em Minas Gerais e vi algumas informações importantes. Por exemplo, em uma prisão de Minas Gerais, 164 dos 200 presos estão com Covid – não sei onde é, é um presídio em Minas Gerais; há 54 focos de Covid em presídios de Minas Gerais; 41% dos casos de coronavírus em presídios estão na cidade de São Francisco – quase a metade dos presidiários são portadores do coronavírus. Agora, imaginem uma comunidade fechada, com centenas de agentes penitenciários, com milhares de presos; uma pandemia, uma epidemia, um surto de coronavírus em um local desses vai ser um desastre.

Então, eu queria neste momento, terminando a minha fala... Vou estar amanhã aí em Belo Horizonte com o secretário Carlos Eduardo – estou falando aqui de Montes Claros. Não só vou fazer minha reunião com ele, mas também vou cumprimentá-lo, congratular-me com ele pelo trabalho que vem exercendo. Vou levar a ele essa preocupação. Acho que é hora de Minas Gerais, neste momento, considerando que não vamos ficar livres da Covid tão cedo – não vai ser daqui a 15 dias ou um mês, vamos jogar isso lá para o final do ano, novembro, dezembro – e que ainda vamos ter muitos casos no mundo todo, no Brasil e aqui também em Minas Gerais... Vou solicitar do secretário Carlos Eduardo que ele faça imediatamente uma testagem de todos os agentes penitenciários, de todas as pessoas que trabalham nos presídios e também de todos os presidiários para que a gente não venha a ter aqui focos localizados de altíssimo potencial de contágio e mortalidade, pois ali há diabéticos, cardiopatas, pessoas portadoras de várias outras doenças, e os hospitais não têm condições – aqui em Montes Claros, nenhum deles – de atender de imediato, de uma hora para outra, 300 presidiários que possam estar em estado mais grave e precisar de um CTI, de um leito de observação – além de a logística para atender essas pessoas ser muito difícil. Desses presidiários que estão em Montes Claros, mais de quinhentos estão vindo de outras cidades. Como é um presídio regional, de alta segurança, estão trazendo os presos de todas as partes de Minas Gerais para Montes Claros. E também não tenho dados ainda do presídio lá de Francisco Sá, que é um presídio estadual de altíssima segurança para presos altamente perigosos e diferenciados.

Então, quero terminar a minha fala hoje pedindo ao secretário para testar as pessoas no presídio de São Francisco, nos dois presídios de Montes Claros, no de Francisco Sá e de várias outras localidades, como Porteirinha, e para fazer também uma força-tarefa para que a gente possa saber como estão os presidiários em Minas Gerais: se eles estão sendo atendidos, se foram testados ou não, se precisam ser testados ou não, para que a gente possa, então, não ser surpreendido com várias bombas-relógio que hoje estão chiando e podem vir a explodir nas dezenas de cadeias públicas e nas dezenas de presídios que temos aqui em Minas Gerais. Muito obrigado, caro presidente.

A deputada Andréia de Jesus – Boa tarde, presidente; boa tarde, deputadas e deputados; boa tarde a todos aqueles que estão nos acompanhando pela TV Assembleia. Quero também aqui cumprimentar os servidores e as servidoras que estão aí na Casa e que, mesmo com o trabalho remoto, continuam presencialmente aí.

Presidente, eu quero abordar aqui também o que é muito caro para a gente: os direitos. É necessário, neste momento, a gente ainda ocupar a tribuna para falar de direitos. Precisamos não só de falar, mas precisamos também de agir, especialmente nesse momento de negação de direitos, de redução do Estado. As denúncias vêm, muitas vezes, fundamentadas em direitos que foram garantidos para a gente depois de muita luta. Eu venho de famílias que lutaram pelo direito ao voto, pelo direito à cidadania, pelo acesso a equipamentos públicos.

Então eu quero hoje falar do direito à vida, e do direito à vida das mulheres. No último domingo, dia 23 de agosto, foi comemorado o Dia Estadual de Combate ao Feminicídio. Esse dia foi criado por iniciativa da nossa companheira deputada Marília Campos. Quero saudar as mais velhas, dizer das mais velhas, daquelas que me antecederam no processo político, na política institucional. Também, neste mês, é comemorado o aniversário da Lei Maria da Penha, que foi sancionada em 7/8/2006 – então já são 14 anos de vigência. Essa legislação é fundamental porque a gente está falando da vida.

Outra legislação importante é aquela em que foi tipificado o crime do feminicídio. Ela é de março de 2015. Ela promove inclusive a produção de dados, o mapeamento da violência sobre o corpo das mulheres, o que demonstra o quanto isso tem avançado nos últimos anos; avança como o capitalismo vem avançando, com as crises econômicas. A gente sabe que o corpo da mulher é o território mais violentado com essas crises. A violência imposta às mulheres aumenta, e aumentam os dados; inclusive a imprensa tem demonstrado que a cada três dias ocorre a morte de uma mulher. As tentativas de assassinatos também crescem em nosso estado, e não somente este ano. Este ano a gente percebeu, até agosto, que o número de registro de mulheres aumentou – foram 107. O número aumentou, sendo bem maior que o número inteiro do ano passado. Então, essa média de tentativa de assassinato mostra o quanto o Estado de Minas Gerais não conseguiu dar respostas políticas para esse aumento. Minas hoje está na lista dos oito estados do País em que a violência contra a mulher vem crescendo.

Desde o início da vigência da lei de feminicídio, o número de casos está aumentando, e o aumento não é pequeno. Os casos subiram de 62%... Segundo os dados do Anuário Brasileiro de Segurança Pública, os feminicídios correspondem hoje a 29% dos homicídios dolosos de mulheres em 2018 – são quase 30%. Foram 1.151 casos, em 2017; 1.206, em 2018. Isso significa famílias interrompidas, economias locais interrompidas, filhos órfãos.

Esses dados também podem demonstrar o quanto outras políticas vão ficando cada vez mais afogadas. Esse ataque ao corpo da mulher é a falta de respostas para isso. Nós estamos falando de um problema político no Estado de Minas Gerais que continua sendo negligenciado. A vulnerabilidade da mulher negra ainda é maior e se traduz geralmente em mortes. As mulheres negras são 61% das vítimas contra 38% de mulheres não negras, sendo 13% de mulheres indígenas.

A pandemia escancara isso de forma veemente. As mulheres estão em situação de vulnerabilidade. Até o mercado de cosméticos consegue demonstrar isso. Estão sendo muito explorados na mídia dados que demonstram que a pandemia tem gênero, tem raça. Mas esses dados não servem para o Estado, que continua ignorando isso. Essa situação não explicita somente um risco de contrair doenças. Outros fatores sociais também têm demonstrado essa vulnerabilidade de corpos das mulheres, que são chefes de famílias. No isolamento social, elas estão cada vez mais expostas diretamente aos seus agressores. É no ambiente privado que o número de violências é muito maior. Como o índice de desemprego aumentou, especialmente nas camadas mais populares, mais pobres, entre negros e negras está também aumentando o consumo de álcool, esse consumo problemático de álcool e drogas. Com isso, aumenta a agressividade. Eu quero aqui trazer esse recorte, presidente e colegas, porque nós estamos falando que o uso abusivo de álcool e drogas é um problema de saúde pública.

Então, quando a gente fala de políticas de prevenção a toda forma de violência sobre as mulheres, isso recai inclusive nesse cuidado com a família, nesse cuidado com todos aqueles que estão em torno dessa mulher.

A possibilidade de denunciar, mesmo com o boletim virtual, o que foi um ganho, uma iniciativa desta Casa, ainda dificulta para as mulheres que estão vivendo o isolamento ao lado desses agressores fazer a denúncia. Isso leva a crer que o número de mulheres violentadas é muito maior que os dados que a gente trouxe até aqui, relativo ao aumento substancial das mulheres violentadas e daquelas que vão a óbito. É um recorte de raça e classe.

Esse quadro que está sendo colocado aponta para uma necessidade urgente de se ampliar as políticas públicas de combate à violência contra as mulheres. As políticas de acolhimento, de proteção das mulheres, principalmente das mulheres que estão ao lado dos filhos. É preciso criar política de empregabilidade. A gente avançou com legislações na Casa, legislações essas que o governo do

Estado ignora e que deveria ser parte do papel de um bom gestor e do papel de uma liderança num estado como o nosso. Esses dados e as iniciativas desta Casa precisam ser implementadas. Essa omissão faz parte dessa necropolítica que a gente vem denunciando.

Cerca de 30% das mulheres são chefes de família, e é preciso garantir educação infantil e creches para que as mulheres possam trabalhar e os filhos delas serem cuidados. Isso é dever do Estado Democrático de Direito, ou seja, garantir o bem-estar social das pessoas, que começa na primeira infância. Estamos falando de um direito. Também é preciso estabelecer políticas de saúde para as mulheres que, muitas vezes, depois de sofrerem a violência, ainda têm dificuldade de receber atendimento médico. A gente viu isso denunciado nas grandes mídias. Uma criança de 10 anos ter de acessar o aborto legal foi caso de polícia porque houve necessidade de ações envolvendo outros setores para se garantir esse direito.

É preciso haver mais delegacias de mulheres. A gente reforça isso aqui porque estamos discutindo a reforma da Previdência. A tentativa do estado liberal de reduzir o Estado é uma forma também de antecipar a morte dessas mulheres. Precisamos de mais delegacias, mais concursos, mais delegadas, mais profissionais que possam fazer esse atendimento público, gratuito, de qualidade, em todos os municípios do nosso estado. Essas mulheres também precisam que, nas delegacias de mulheres, haja um treinamento específico para as profissionais que lá estão, para que elas não sofram mais constrangimento ao acessarem esses equipamentos.

Para finalizar, presidente, colegas, estamos falando que falta muito a ser feito para se garantir pleno direito à vida das mulheres. Neste momento da pandemia, neste momento em que o Estado de Minas Gerais quer avançar numa reforma administrativa, na redução do Estado e na redução das políticas públicas, a gente vê isso com muita preocupação. Não vamos nos calar. Tenho trabalhado incessantemente criando uma consciência coletiva de que a gente precisa constranger o governo do Estado a dar repostas concretas à vida dessas mulheres.

O mês de agosto que seria o mês lilás, o mês da visibilidade da luta das mulheres camponesas, das mulheres da floresta, das mulheres das águas, e das mulheres indígenas, agora teremos que transformar este mês num mês vermelho, de sangue, de violência. Esse registro está cada vez mais nos assustando e chegando muito próximo da gente, muito próximo das mulheres que estão aqui trabalhando na Assembleia, muito próximo das mulheres que estão ao nosso lado garantindo inclusive condições mínimas de sobrevivência das pessoas durante a pandemia. Elas estão garantindo o que o Estado não garante, isto é, aquilo em que o Estado se ausenta. A ausência do Estado é preenchida pelo trabalho das mulheres e por isso queremos políticas públicas voltadas para a vida das mulheres. Queremos mais vida, e o Estado precisa se movimentar para que isso aconteça.

Essas são as minhas palavras, presidente. Agradeço.

A deputada Ana Paula Siqueira – Boa tarde, presidente, deputado Cristiano, companheiro de bloco; boa tarde a todos e todas que nos acompanham na tarde de hoje, colegas deputadas e deputados, povo mineiro. Eu quero compartilhar com vocês hoje aqui uma pesquisa a que tive acesso. Na verdade, é um estudo inédito que mostra, Andréia, que as mulheres negras têm até 10% menos chance de sobreviver aos casos de câncer de mama. Esse é um estudo recente, de uma pesquisadora que está fazendo doutorado na Faculdade de Medicina. Ela se chama Lívia Lovato Pires de Lemos. Nessa pesquisa, ela cruza suas informações com os dados do SUS. E é estarrecedor. A Andréia estava falando agora há pouco sobre direitos, especialmente os das mulheres, especialmente das mulheres negras, e a gente vê que ainda há muito o que avançar no que diz respeito à garantia da vida e da saúde, principalmente da saúde pública para essas mulheres, para nós.

O principal motivo identificado é que os diagnósticos dessas mulheres são tardios, então, eles impedem que elas façam bom tratamento a fim de superar o câncer e ter a sua vida garantida. Essa dificuldade do diagnóstico está relacionada ao menor acesso que as mulheres negras têm às ações do plano de controle no tratamento do câncer de mama no País, e isso tudo tem a ver com esse processo histórico de desigualdade que o Brasil vivencia. Infelizmente a gente vivencia e vem lutando por isso, mas ainda são necessários muitos esforços.

O trabalho da pesquisadora é muito interessante, muito bem feito, e depois quero compartilhá-lo individualmente com cada um de vocês, para que tenham acesso. Ela traz diversos dados que mostram, inclusive, que essas iniquidades são as desigualdades consideradas injustas, mas que podem ser evitadas. É preciso desenvolver políticas públicas a fim de promover a saúde da mulher, especialmente das mulheres negras, de modo que elas possam fazer um tratamento, identificar o câncer a tempo e garantir a sua vida.

A pesquisadora conta que foram avaliadas pacientes tratadas com câncer de mama na rede pública, conforme registro pelo relacionamento em três bancos do SUS que armazenam as informações. As pacientes iniciaram o tratamento para a doença nos anos de 2008 e 2010 e foram acompanhadas até 2015, sendo avaliada a sobrevida, conforme raça e cor autodeclaradas. Foram incluídas ao todo cerca de 60 mil mulheres, sendo 62% brancas, 31% pardas e 6% pretas. O trabalho utilizou três bancos de dados brasileiros: o Sistema de Informação Ambulatorial, o Sistema de Informação Hospitalar e o Sistema de Informação sobre Mortalidade.

Uma outra linha de pesquisa feita foi a revisão na literatura que abrange esse assunto, por meio da meta-análise, método que une resultados de diferentes estudos, dando peso para cada um deles. O fato de essa pesquisa ser inédita também mostra que podemos desenvolver ainda políticas públicas para salvar vidas. Embora os dados sobre o câncer tenham caído no Brasil, no caso das mulheres pardas e negras, eles são diferentes; os dados têm aumentado cerca de 40%. É uma elevação muito grande nessa parcela da população. Os resultados apresentados refletem a realidade de um país que envelhece e adocece sem ter resolvido o seu principal desafio, que são as desigualdades sociais.

Esse estudo pode ser aproveitado pelo Estado, acredito que no sentido de fazer um bom prognóstico – quando o diagnóstico é realizado no início –, de trazer a possibilidade de um tratamento mais resolutivo para essas mulheres, garantindo a vida e garantindo também um melhor atendimento. Acho essa pesquisa muito interessante. Esse é um trabalho que lança luz sobre a equidade racial, especificamente no campo da saúde.

A gente está falando aqui de direitos, especialmente de direitos das mulheres, das mulheres negras. Eu queria compartilhar essa pesquisa que me chamou muito à atenção, revelando, de fato, mais uma desigualdade que recai sobre nós, mulheres negras, no Brasil.

E, por falar ainda em direitos, queria trazer aqui também que, no final de semana, o Vicariato Episcopal para Ação Social, Política e Ambiental da Arquidiocese de Belo Horizonte realizou um seminário virtual para tratar da 6ª Semana Social Brasileira, que tem como tema “Mutirão pela vida: por terra, teto e trabalho”, e com direitos. Discutimos lá, juntamente com o Pe. Júlio, que hoje é o vigário episcopal do vicariato; e também recebemos frei Olavo Dotto, que é o responsável pela ação sociotransformadora da CNBB. Fizemos um grande debate na busca de envolver toda a sociedade nessa luta pela garantia do teto, das terras e do trabalho com direitos para a nossa sociedade, especialmente uma discussão muito viva, neste momento em que o Brasil passa por diversas crises.

Nós enfrentamos essa crise sanitária do coronavírus, que tem nos abatido bastante, que tem realmente levado muitas vidas. Há a crise econômica, a crise política, a crise social que se avizinha e também a crise ambiental. É difícil conciliar todas essas dificuldades numa conjuntura em que o País eleva uma crescente de violência, em que o País cultiva uma cultura do ódio, uma cultura da intolerância. Precisamos lutar pela garantia da justiça social. A unção três T que está sendo debatida nesta semana social brasileira: teto, trabalho e terra, são três T extremamente importantes e que trazem dignidade para toda a nossa população.

Então, quero parabenizar a Arquidiocese de Belo Horizonte pela iniciativa do debate, ainda que a distância, virtualmente, mas foram reunidas ali pessoas importantes, movimentos sociais, casais, famílias, párocos. Foi realmente um debate muito rico e importante. Eu espero poder contar também com a Assembleia Legislativa de Minas, fortalecendo esse debate, fiscalizando, cada vez mais, as políticas públicas para podermos garantir todas essas políticas públicas a nossa população, especialmente à população mineira.

Quero destacar, presidente, para finalizar, a importância do Agosto Dourado, como a deputada Laura Serrano bem colocou com todos os dados importantes sobre o aleitamento materno, que é, de fato, um alimento muito precioso para todas as crianças. Eu

tive a graça de ter três crianças e conseguir amamentá-las com exclusividade até o sexto mês de vida. Então, eu sei que faz muita diferença na saúde dessas crianças. Gostaria que todas as mães tivessem essa condição.

Quero destacar também o Hospital Odete Valadares, que completa este ano 65 anos. Ela foi a primeira maternidade de Belo Horizonte. O Odete Valadares tem um banco de leite importantíssimo, que ajuda muito as mães a aprenderem esse processo de amamentação, que é natural, mas também não é tão trivial, precisa, sim, de uma boa orientação. Quero dizer que esse hospital é um hospital-referência, é um hospital muito importante, é um hospital da Rede Fhemig, mas que desenvolve um trabalho de primeira linha e que merece ser conhecido e ser visitado por muitos. Inclusive, pensando na saúde da mulher, na importância de investir para garantir políticas públicas para essas mulheres, eu empenhei parte dos recursos de emenda parlamentar na área de saúde para o Hospital Odete Valadares, nesse atendimento a tantas mães que lá procuram um serviço público de qualidade e que tem um banco de leite exemplo no mundo.

Assim encerro hoje as minhas palavras, presidente, deixando um convite para que todos possam acompanhar os nossos debates nesta semana. A partir de amanhã, nós voltamos os debates sobre a Previdência do Estado. Eu tenho certeza de que vai ser muito importante todos os servidores, todas as servidoras acompanharem, porque teremos ainda muita necessidade de debater essa reforma da Previdência, que afeta muito a vida de todos os servidores mineiros.

Muito obrigada. Boa tarde a todos e a todas.

O deputado Arlen Santiago – Olá, Srs. Deputados, Sras. Deputadas e povo mineiro.

Nós queremos usar este pronunciamento agora para colocar que o governo de Minas está resolvendo uma série de problemas, e, nessa resolução de problemas, vimos o governador hoje, às 11h30min, assinar várias ordens de serviço. A estrada de Antônio Carlos e Bias Fortes, o contorno de Cataguases, o contorno sul de Montes Claros, sobre o qual falaremos aqui, o contorno de Poços de Caldas, o contorno de Uberlândia, o contorno de Sete Lagoas, o Distrito Industrial de Jacutinga, o acesso ao aeroporto de Goianá e de Juiz de Fora. Nós queríamos dizer que essa quantidade de obras foi possível vendo o desperdício que outros governos fizeram de tomar empréstimos e não guardar os recursos, principalmente do BNDES.

Nós, há bastante tempo, no início do ano passado, recebemos aqui a visita do ex-secretário da Seinfra, o Marco Aurélio, que realmente foi um grande secretário, e lhe mostramos algumas obras aqui, em Montes Claros: o Anel Rodoviário Sul e o Anel Rodoviário Norte. Depois o levamos até Urucuia, onde mostramos a necessidade do asfalto de Pintópolis à Urucuia e a ponte sobre o Rio São Francisco.

Hoje, o governador já começa a nos atender, principalmente com relação às pistas laterais do Contorno Sul de Montes Claros, que foram feitas há 40 anos, inclusive, as pontes ficaram prontas, e, de lá para cá, nunca conseguimos essa grande obra. Inclusive o DER acabou autorizando uma entrada nesse anel rodoviário, local onde já morreram mais de 20 pessoas que saem do conjunto habitacional sem o devido cuidado com a segurança nas estradas. Esse contorno custará R\$16.000.000,00, e esse recurso é um recurso do governo de Minas que estava no BNDES e que o governo Zema conseguiu alavancá-lo.

Então reunimo-nos com o Pedro Calixto, que era chefe de gabinete do Marco Aurélio e continua sendo o chefe de gabinete do Fernando Marcato, junto com o nosso grande amigo Fabrício Torres, do DER, e essa estrada acabou sendo incluída, e a ordem de início foi dada hoje. Eu tenho certeza de que Montes Claros vai revitalizar as regiões de Alterosa, de Nossa Senhora das Graças, de Vargem Grande, de Chiquinho Guimarães, de Major Prates e dar uma grande alavancada na segurança e no desenvolvimento dessa região.

Também já mandei hoje uma mensagem para o nosso secretário de Governo, o Igor Eto, que tem feito um grande trabalho, colocando que, amanhã, o governador Zema estará se encontrando em Ipatinga com o presidente Bolsonaro, que tem feito muitas obras rodoviárias. Nós inclusive estivemos com o deputado Pinheirinho, o senador Carlos Viana, junto com o Tarcísio, secretário de Infraestrutura, porque há uma estrada que vai de Manga a Missões e Itacarambi, que é o único trecho da BR-135 que ainda não está

assaltado. Essa BR superpõe estradas e vai do Rio de Janeiro a São Luís, no Maranhão, só esse trecho. Eu fico impressionado porque, em 16 anos dos governos anteriores, não quiseram fazer nenhum projeto nessa estrada. Pensavam assim: “Lá no Norte, todo mundo já vota na turma da Dilma e do Pimentel. Então vamos deixá-los sem asfalto mesmo, porque aquele povo lá fica satisfeito com tudo”. E não é bem assim.

Tanto que o governador Pimentel acabou perdendo a eleição, e isso acabou pesando para algumas pessoas pensarem: gente, tem que achar outro governo. Aí o Bolsonaro também ganhou, o Zema ganhou. E nós estivemos então com o Marco Aurélio nessa audiência, com o Pinheirinho e com o senador Carlos Viana. E lá a estrada, que foi estadualizada, precisava de um decreto federal. Aí o Bolsonaro fez o decreto de que aceita receber essa estrada novamente. E aí nós estivemos com o Fernando Marcato e com o Fabrício, e agora o governo de Minas tem que emitir outras ações jurídicas para que essa estrada volte a ser federal e faça parte do orçamento, para que a gente realmente possa ver aí essa estrada.

Então, hoje, é grande alegria para Minas Gerais, todas as regiões um pouco assistidas. O Norte de Minas aí marcando a sua presença, felizmente. Agradeço muito ao governador Zema, ao Marco Aurélio, ao Marcato e ao Fabrício por estarem dando a ordem de início dessa obra extremamente importante para Minas Gerais. São R\$16.000.000,00 de obras que nós conseguimos, os montes-clarenses, com o Zema.

Além disso, nós ainda não usamos os recursos do pedágio de Minas Gerais. Esse recurso deverá ser priorizado pelo governador Zema. E o Marco Aurélio já colocou isso, e o Fernando Marcato e o Pedro Calixto já tornaram a colocar isso para a gente, a primeira obra que será feita com os recursos do pedágio da BR-135, que onera tanto, que machuca tanto o povo do Norte de Minas. Mas pelo menos nós entramos na Justiça, a bancada estadual do Norte de Minas, e perdemos na Justiça. E que, pelo menos, uma parte desse dinheiro venha para cá, para fazer as obras de que nós tanto precisamos.

Então a primeira parte desse recurso, quando ele estiver disponível, e o governador então dará ordem de início, será o do trecho entre Urucuia a Pintópolis, uma necessidade muito grande. Nos governos anteriores, do Aécio e do Anastasia, foi feito o trecho de asfalto de São Francisco até Pintópolis, foi feito o trecho de asfalto de Urucuia até Arinos, e também até Riachinho, Bonfinópolis, quer dizer, várias estradas de asfalto. Com a entrada do governo Pimentel, nós não tivemos nenhuma estrada asfaltada no Norte de Minas, e, com isso, ficou esse trecho aí, apesar de muita propaganda, de muita conversa. Então haverá essa questão.

E eu mandei uma mensagem para o Igor Eto, para que o governador amanhã converse com o nosso presidente Bolsonaro, em Ipatinga, para ver a possibilidade do governo federal, quem sabe, até fazer essa ponte do Rio São Francisco. Nós passamos por quatro governos federais, e nenhuma ponte foi feita; agora estamos muito esperançosos do governo Bolsonaro e do Zema poderem fazer também essa ponte do São Francisco. Temos que lutar. O pior que pode acontecer é o “não”, e o “não” nós já temos, e já tivemos durante os quatro mandatos anteriores dos governos que colocavam que gostavam do Norte de Minas e que iriam acabar com a pobreza. Sem sombra de dúvida, essa ponte vai ajudar a transitar produtos, transitar gente, e, com isso, diminuir realmente a questão da pobreza. O Vale do Urucuia hoje é um vale cheio de irrigação, de muito trabalho, porque as estradas foram feitas. Então, com essa estrada de Pintópolis a Urucuia...

E, lá em Urucuia, estivemos com o Marco Aurélio, com o senador Carlos Viana, conversamos com as pessoas, e estamos esperançosos de que isso realmente possa vir a acontecer. E, quem sabe, o Bolsonaro amanhã faz uma participação nessa ponte, e aí o recurso da BR-135 poderá ser aplicado em outros trechos rodoviários que são muito importantes, como, por exemplo, de Cural de Dentro até Taiobeiras; ou então lá de São João do Paraíso, por Boa Sorte, até Vargem Grande do Rio Pardo; ou de Rio Pardo até Santo Antônio do Retiro.

Quer dizer, nós realmente temos muita coisa para fazer e estamos trabalhando para isso. Quanto ao Norte de Minas, depois de praticamente quatro anos sem estradas ou asfaltamento, agora a gente vê o governador Zema colocando R\$16.000.000,00 para melhorar Montes Claros. Com esse recurso do BNDES, o outro anel rodoviário, o qual nós queremos muito e no qual estamos

trabalhando muito, ou seja, o Anel Rodoviário Norte, que vai ligar a BR-251 até a BR-135, na saída para Japonvar, Patis, Mirabela, Lontra e também a nossa cidade de Januária... Então, abordamos essas boas ações, essas obras que o governador colocou hoje. São mais de R\$100.000.000,00, sendo quase 20% para o Norte de Minas.

Agradeço muito ao povo do Norte de Minas, que me dá o direito de ser deputado e de lutar por essas conquistas neste momento. Um grande abraço a todos. Felicidades. Vamos para a frente.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

Abertura de Inscrições

O presidente – Esgotado o prazo destinado a esta parte, a presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo as comunicações da presidência e de deputados e a apreciação de pareceres e de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o Grande Expediente da próxima reunião.

DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

A presidência, tendo em vista o recebimento da informação solicitada por meio do Requerimento nº 4.985/2020, do deputado Bartô, determina o arquivamento, por perda de objeto, do referido requerimento, nos termos do inciso IV do art. 180 do Regimento Interno.

Mesa da Assembleia, 25 de agosto de 2020.

Cristiano Silveira, 2º vice-presidente, no exercício da presidência.

Comunicação da Presidência

A presidência informa ao Plenário que foram aprovados, nos termos do parágrafo único do art. 103 do Regimento Interno, os Requerimentos nºs 6.181, 6.182, 6.186 e 6.187/2020, da Comissão do Trabalho. Publique-se para os fins do art. 104 do Regimento Interno.

Encerramento

O presidente – A presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, convocando as deputadas e os deputados para a ordinária de amanhã, dia 26, às 14 horas, com a ordem do dia regimental. Levanta-se a reunião.

ATA DA 6ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 8/6/2020

Às 14h8min, comparecem na Sala das Comissões a deputada Laura Serrano e os deputados Hely Tarquínio, Virgílio Guimarães, Braulio Braz, Doorgal Andrada, Fernando Pacheco e Glaycon Franco, membros da supracitada comissão. Estão presentes, também, os deputados Carlos Pimenta, Arlen Santiago, Dalmo Ribeiro Silva, Elismar Prado, João Magalhães e Zé Reis. Havendo número regimental, o presidente, deputado Hely Tarquínio, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a receber, discutir e votar proposições da comissão. A seguir, comunica o recebimento de ofícios do Sr. Bilac Pinto (2), secretário de Estado de Governo, publicados no *Diário do Legislativo* em 12 e 14/3/2020. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 6.914/2020, do deputado Hely Tarquínio, em que requer seja realizada audiência pública, com a presença dos secretários de Estado de Planejamento e Gestão e de Fazenda, para debater o cumprimento pelo Executivo das metas fiscais estabelecidas para o Estado referentes aos 2º e 3º quadrimestres de 2019 e 1º quadrimestre de 2020;

nº 6.915/2020, do deputado Hely Tarquínio, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Fazenda pedido de informações sobre o acordo judicial firmado entre estados e União acerca do recebimento dos créditos oriundos da desoneração do ICMS sobre exportações, prevista na Lei Kandir;

nº 6.916/2020, do deputado Hely Tarquínio, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Fazenda – SEF – pedido de providências quanto à possibilidade de zerar a tarifa de ICMS nas contas de água, luz e telefone dos hospitais filantrópicos enquanto perdurarem os efeitos do decreto de calamidade pública do Estado, bem como quanto à elaboração de um estudo por essa pasta para se atestar qual seria a perda mensal de arrecadação com essa medida;

nº 6.917/2020, do deputado Hely Tarquínio, em que requer seja realizada audiência de convidados para debater o andamento e o cumprimento das metas e dos objetivos estabelecidos no PMDI e no PPAG aprovados em 2019 pela ALMG;

nº 6.918/2020, do deputado Hely Tarquínio, em que requer seja realizada audiência de convidados para debater o acordo firmado entre o Estado e a União sobre o recebimento dos créditos da Lei Kandir;

nº 6.973/2020, do deputado Hely Tarquínio, em que requer seja realizada audiência de convidados para debater a situação da previdência no Estado, seus problemas e eventuais soluções.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 26 de agosto de 2020.

Hely Tarquínio, presidente.

ATA DA 6ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DO TRABALHO, DA PREVIDÊNCIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 19/8/2020

Às 15h37min, comparecem na Sala das Comissões as deputadas Marília Campos e Beatriz Cerqueira (substituindo o deputado André Quintão, por indicação da liderança do BDL) e os deputados Celinho Sintrocel, Gustavo Valadares e Professor Cleiton (substituindo o deputado Mário Henrique Caixa, por indicação da liderança do BMTH), membros da supracitada comissão. Estão presentes também as deputadas Celise Laviola e Andréia de Jesus e os deputados Carlos Pimenta, Gil Pereira, Arlen Santiago, Thiago Cota, Noraldino Júnior, Charles Santos, Zé Reis, Betão e Doutor Paulo. Havendo número regimental, a presidente, deputada Marília Campos, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a receber, discutir e votar proposições da comissão e, em audiência pública, debater a proposta de reforma da previdência, especificamente no que se refere a fundos e alíquotas tratadas no Projeto de Lei Complementar nº 46/2020. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 7.219/2020, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja formulada manifestação de repúdio ao governador do Estado pela ação de reintegração de posse empreendida contra os trabalhadores rurais do Campo do Meio em 12/8/2020, comprometendo suas vidas devido ao risco de contaminação pela covid-19 e impedindo o exercício da sua condição de existência, que é o trabalho no campo;

nº 7.224/2020, das deputadas Beatriz Cerqueira e Marília Campos e do deputado Celinho Sintrocel, em que requerem seja formulada manifestação de apoio às trabalhadoras e aos trabalhadores dos Correios pela deflagração de greve contra a retirada dos direitos trabalhistas e a privatização das empresas públicas;

nº 7.225/2020, do deputado Professor Cleiton, em que requer seja realizada audiência de convidados para ouvir o advogado-geral do Estado para prestar esclarecimentos acerca da orientação às superintendências regionais de ensino para que essas instaurem processos administrativos contra os servidores aposentados que fizeram a opção remuneratória na forma do art. 23, § 4º da Lei nº 21.710, de 2015, declarada inconstitucional em sede de incidente de inconstitucionalidade pelo Órgão Especial do TJMG, e justificar, dos pontos de vista da economicidade e da legalidade, a opção por se tentar, pela via administrativa, imprimir efeito *erga omnes* para decisão judicial, ainda não transitada em julgado, que se restringe às partes do processo;

nº 7.226/2020, do deputado Professor Cleiton, em que requer seja encaminhado ao procurador-geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro pedido de informações acerca das investigações relacionadas à operação Delaware, consubstanciadas em documentos e relatórios, ressalvados aqueles sigilosos e necessários ao prosseguimento das informações;

nº 7.227/2020, do deputado Professor Cleiton, em que requer seja encaminhado ao procurador-geral do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro pedido de informações acerca das investigações, inquéritos civis, procedimentos preparatórios ou ações relacionados à operação Delaware, consubstanciadas em documentos e relatórios, ressalvados aqueles sigilosos e necessários ao prosseguimento das investigações.

Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende audiência pública. A presidência registra e agradece a presença na mesa do Sr. Nazário Nicolau Maia Gonçalves de Faria, presidente da Comissão de Direito Previdenciário da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Minas Gerais – e diretor do Instituto Brasileiro de Direito Previdenciário, e a participação remota da Sra. Maria de Fátima Lage Guerra, economista, doutora em Demografia e Técnica do Dieese; e dos Srs. Gustavo de Oliveira Barbosa, secretário de Estado de Fazenda – SEF; Fernando Ferreira Calazans, ex-superintendente de Benefícios do Ipsemg, mestre em Administração Pública com ênfase em Previdência do Servidor Público e gestor da Previdência dos Servidores de Belo Horizonte; e José Prata Araújo, economista especialista em Previdência Social. A presidente e o deputado Celinho Sintrocel, coautores do requerimento que deu origem ao debate, tecem suas considerações iniciais. Logo após, a presidência passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Passa-se à 2ª Fase da 3ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento e a votação de requerimentos da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 7.228/2020, da deputada Marília Campos, em que requer seja encaminhado à Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig – pedido de providências para concessão de auxílio-moradia para moradores da área de servidão da Cemig na Vila Nova Esperança, em Contagem;

nº 7.229/2020, da deputada Marília Campos, em que requer seja encaminhado à Prefeitura Municipal de Contagem pedido de providências para a concessão de auxílio-moradia para moradores da Ocupação William Rosa;

nº 7.230/2020, da deputada Marília Campos, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – pedido de providências para a concessão de auxílio-moradia para moradores da Ocupação William Rosa, em Contagem;

nº 7.232/2020, do deputado Professor Cleiton, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Fazenda pedido de informações sobre os projetos e atividades desenvolvidos pelo Sr. Reges Moisés dos Santos em sua função de assessor especial da Secretaria de Estado de Fazenda.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 26 de agosto de 2020.

Celinho Sintrocel, presidente.

**ORDEM DO DIA****ORDEM DO DIA DA 33ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA,
EM 27/8/2020****1ª Parte****1ª Fase (Expediente)**

(das 14 horas às 14h15min)

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

2ª Fase (Grande Expediente)

(das 14h15min às 15h15min)

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

2ª Parte (Ordem do Dia)**1ª Fase**

(das 15h15min às 16h15min)

Comunicações e atos da presidência. Apreciação de pareceres, requerimentos e indicações.

2ª Fase

(das 16h15min em diante)

(Regimental)

3ª Fase

Pareceres de redação final.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO****Reunião Extraordinária da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 55/2020**

O presidente da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 55/2020, no uso da atribuição que lhe confere o art. 120, XVII, do Regimento Interno, convoca, nos termos do Acordo de Líderes acolhido pela Decisão da Mesa publicada no Diário do Legislativo em 24/6/2020, os deputados Cássio Soares, Inácio Franco, André Quintão e Sávio Souza Cruz, membros da supracitada comissão, para as reuniões a serem realizadas em 27/8/2020, às 10 horas e às 14 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar o Parecer para o 1º Turno da Proposta de Emenda à Constituição nº 55/2020, do governador do Estado, e de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 26 de agosto de 2020.

Gustavo Valadares, presidente.



TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 46/2020

Comissão de Trabalho, Previdência e Assistência Social

Relatório

De autoria do governador do Estado, encaminhada por meio da Mensagem nº 89/2020, a proposição em epígrafe altera a Lei Complementar nº 64, de 25 de março de 2002, e a Lei Complementar nº 132, de 7 de janeiro de 2014, cria a autarquia Minas Gerais Previdência dos Servidores Públicos Civis do Estado, institui fundos de previdência do Estado de Minas Gerais, altera a Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e dá outras providências.

A proposta foi encaminhada para as Comissões de Constituição e Justiça, de Administração Pública, do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social e de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

Em sua análise preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da proposição, na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou, e pelo desmembramento de parte da proposição original e sua apresentação na forma do projeto de lei complementar constante em anexo ao seu parecer. Em seguida, a Comissão de Administração Pública opinou pela aprovação da matéria, na forma do Substitutivo nº 1 da comissão que a antecedeu.

O projeto vem agora a esta comissão para receber parecer, nos termos do art. 188, combinado com o inciso XIV do art. 102 do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em análise tem por objetivo promover alterações no regime próprio de previdência social e do regime de previdência complementar dos servidores públicos civis do Estado, ajustando-os às novas regras implementadas pela Emenda Constitucional nº 103, de 12/11/2019, que altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias. Além disso, visa alterar a estrutura de gestão da previdência social dos servidores públicos no Estado e alterar o Estatuto dos Servidores Públicos Civis no que tange ao sistema remuneratório.

Reformar o regime de previdência dos servidores estaduais é uma necessidade imposta pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019, que, além de promover significativas alterações nas regras constitucionais relativas ao Regime Geral de Previdência Social e ao regime próprio de previdência social dos servidores da União, conferiu aos estados maior autonomia para reformar seus regimes próprios. Por meio de legislação infraconstitucional – Portaria do Ministério da Economia SEPRT nº 1.348, de 3/12/2019, foi estabelecido prazo até 31/7/2020 para que estados e municípios promovam os ajustes em suas legislações referentes às alíquotas de contribuição devidas aos seus respectivos regimes próprios de previdência social, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

Embora o prazo seja conhecido desde 2019, o governo estadual encaminhou a esta Casa sua proposta de reforma do Regime Próprio de Previdência dos servidores públicos apenas em 19/6/2020, quando já vigoravam as medidas de profilaxia para combater a disseminação do coronavírus, causada pelo Covid-19. Com as medidas de isolamento e de distanciamento social, restou inviabilizada a participação dos segmentos sociais e dos grupos mais diretamente afetados pelas mudanças propostas, as quais, se aprovadas, trarão efeitos profundos e duradouros na vida de servidores públicos estaduais e de suas famílias. A celeridade da tramitação da reforma em um contexto de isolamento social impede que os maiores interessados a discutam, exponham os custos

peçoais e familiares dela decorrentes e proponham alternativas. Sem participação efetiva de servidores durante a tramitação do projeto em exame, a eventual aprovação de reforma tão radical poderia ser considerada, no nosso entendimento, uma agressão às regras democráticas.

De acordo com a Mensagem nº 88, que acompanha a Proposta de Emenda Constitucional nº 55/2020 (que altera o sistema de previdência social dos servidores públicos civis, moderniza a política de gestão de pessoas, estabelece regras de transição e dá outras providências), e a Mensagem nº 89, que acompanha o projeto de lei complementar em comento, o governo estadual argumenta que a urgência de aprovar a reforma do regime próprio de previdência dos servidores estaduais é necessária em razão da crise fiscal, agravada pela pandemia de Covid-19, que “acelera o estrangulamento fiscal do Estado”. Para o governo do Estado, a previdência dos servidores constitui a principal causa de desequilíbrio das contas públicas.

Constata-se nas justificativas apresentadas uma simplificação dos problemas fiscais do Estado. Atribui-se aos servidores públicos a responsabilidade pelos desequilíbrios das contas públicas, desequilíbrios que resultam de um processo complexo de gestão e escolhas políticas de governos passados e do atual. O governo desconsidera a história da previdência social dos servidores públicos e o seu significado. Trata o servidor público como um gasto apartado do custeio das políticas públicas entregues à população mineira e revela desconhecer a realidade dos servidores do Estado, que têm as médias de remuneração mais baixas do País.

Ainda na Mensagem nº 89, o governo argumenta que “em linhas gerais, o projeto de lei complementar procura conciliar os legítimos interesses dos servidores públicos, do Estado e da sociedade mineira. Sob a perspectiva dos servidores, o projeto visa garantir a regularidade do pagamento dos benefícios previdenciários no presente e no futuro, tendo em vista a natureza solidária e intergeracional do sistema. No que concerne ao Estado, a lei, uma vez aprovada, propiciará o saneamento das contas públicas referentes à temática da previdência, nos médio e longo prazos. E em relação à sociedade, o equilíbrio fiscal possibilitará que os serviços públicos essenciais prestados à população sejam estendidos em sua acessibilidade e aperfeiçoados em sua qualidade.”

Apesar dos objetivos de sustentabilidade do sistema previdenciário, saneamento das despesas com benefícios e liberação de recursos para outras políticas públicas, metas explícitas da reforma da previdência dos servidores mineiros, o próprio documento “Estudo e parecer atuarial”, elaborado pelo Ipsemg e anexo à proposta legislativa em tela, demonstra que a reforma pretendida não alcançará os objetivos enunciados. Embora sem apresentar todos os cálculos e pressupostos que sustentam os dados, o “Estudo e parecer atuarial” mostra, de forma patente, a continuidade de desequilíbrio das contas previdenciárias até 2050.

Portanto, o ajuste nas despesas com benefícios e na arrecadação das contribuições incide fortemente sobre cada um dos beneficiários e sobre cada um dos segurados, mas, ainda assim, não é capaz de alcançar a miragem a que se propõe, de equilíbrio financeiro e atuarial do regime próprio de previdência social do Estado. O equacionamento do déficit é, dessa forma, apenas uma versão dos fatos utilizada para justificar as medidas propostas. A solução das despesas previdenciárias, que é parte das despesas com pessoal (como normatiza a Lei de Responsabilidade Fiscal), envolve necessariamente mudanças na estrutura fiscal e tributária do Estado e na sua relação com a União. Com um debate aprofundado desses e de outros pontos, seria possível aos parlamentares construir alternativas mais adequadas para equacionamento do déficit das contas públicas, sem exigir do funcionalismo público sacrifícios que não contribuem efetivamente para resolver o problema.

No nosso entendimento, mais do que equacionar o déficit, a proposta de reforma apresentada pelo governo visa adequar a alíquota previdenciária às regras impostas pela legislação federal e abrir caminho para o Regime de Recuperação Fiscal. Entendemos também que as novas alíquotas e as novas regras de concessão de aposentadoria e pensão têm por objetivo gerar uma economia para o governo, com redução de gastos com pessoal.

Ao analisar a proposição, diante da complexidade e amplitude dos temas constantes do texto original apresentado pelo governo do Estado a esta Casa, a Comissão de Constituição e Justiça entendeu necessário desmembrar o projeto, separando da matéria

previdenciária o conteúdo de caráter administrativo, especificamente as propostas de alterações no Estatuto dos Servidores Públicos Civis no que tange ao sistema remuneratório, o que deu origem a um novo projeto de lei complementar, anexado ao seu parecer.

O Substitutivo nº 1 apresentado por aquela comissão manteve todo o conteúdo previdenciário tal como apresentado pelo governo do Estado, abrangendo os seguintes temas: regras para a concessão da aposentaria voluntária, compulsória e por incapacidade permanente; alíquotas de contribuição para o custeio do regime próprio de previdência, com possibilidade de incidência de alíquota sobre aposentadorias e pensões a partir de um salário-mínimo; regras para concessão de pensão por morte e para aposentadorias especiais; forma de cálculo dos benefícios de aposentadoria e de pensão; e desmembramento do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais – Ipsemg – em duas novas entidades: o Instituto de Gestão do Plano de Saúde dos Servidores do Estado de Minas Gerais – Ipsemg –, responsável pela prestação de assistência à saúde do servidor, e a Minas Gerais Previdência dos Servidores Públicos Civis do Estado – MGPREV –, para gerir o regime próprio de previdência dos servidores. A proposição mantém a autarquia que administra a previdência complementar – Prevcom –, com alterações que abrem a possibilidade para adesão de servidores que ingressaram no serviço público antes de 2015. Consta, também, da proposição, a criação do Fundo Financeiro de Previdência do Estado de Minas Gerais – FFP – e do Fundo Estadual de Previdência do Estado de Minas Gerais – Fepremg –, além da extinção do Fundo Financeiro de Previdência – Funfip –, criado pela Lei Complementar nº 77, de 13/1/2004.

No parecer aprovado pela Comissão de Constituição e Justiça em 3/7/2020, reconhece-se que as “alterações no regime jurídico dos servidores públicos civis, pela sua própria natureza e à luz do sistema democrático, requerem o asseguramento de amplo debate com as categorias envolvidas, cujo exercício resta consideravelmente prejudicado, mesmo com todos os meios tecnológicos disponíveis, diante do cenário atual que vivemos de pandemia de Covid-19, em que o isolamento social é medida de saúde pública que se impõe”.

Verificamos que a matéria previdenciária constante no Substitutivo nº 1 mantém uma grande diversidade de temas, com graus variados de complexidade, e que altera substancialmente o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Estado e sua forma de gestão. Para que esta Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social pudesse analisar o projeto em tela e o Substitutivo nº 1 de forma realmente consistente, seria imprescindível promover um debate profundo com o conjunto dos servidores, seus representantes sindicais e representantes do governo, o que é atualmente inviável pelo isolamento social necessário à contenção da pandemia de Covid-19.

Importante registrar aqui que a proposta de reforma da previdência apresentada a este Parlamento pelo governo do Estado foi construída sem nenhuma discussão ou participação prévia com representantes dos servidores públicos, o que reforça a necessidade de que esta Casa assegure espaço para o debate da matéria.

Foi o que a instituição tentou realizar por meio de medidas tecnológicas que adotou para garantir o funcionamento remoto da Assembleia Legislativa de Minas Gerais e a participação virtual. Entre os dias 13 e 16 de julho de 2020, a Assembleia realizou um webnário sobre a reforma da previdência e, nos dias 12 e 19 de agosto esta comissão realizou audiências públicas, com participação remota, em que foram debatidos aspectos das temáticas da reforma da previdência. Como resultado desses eventos, foram apresentados questionamentos e propostas de alteração ao Projeto de Lei Complementar nº 46/2020, aqui analisado, e à Proposta de Emenda à Constituição nº 55/2020.

Questionou-se, por exemplo, a falta de transparência do governo em relação aos dados e de estudos que embasaram as mudanças propostas, o que impossibilita uma tomada de decisão devidamente informada por este Parlamento. Os números apresentados pelo Estado, conforme documento anexo ao projeto encaminhado a esta Casa, foram extraídos de um parecer atuarial que, a teor da Portaria nº 464, de 2018, da Secretaria da Previdência Social, é um anexo do Relatório da Avaliação Atuarial, que deve ser elaborado de acordo com a Nota Técnica Atuarial e observados os requisitos e elementos essenciais descritos na Instrução Normativa nº 8, de 2018, da Secretaria da Previdência Social. Seria absolutamente relevante a apresentação do referido relatório a este

Parlamento para que nós, deputadas e deputados, pudéssemos conhecer a origem dos números constantes do anexo ao projeto e dispor dos instrumentos necessários para analisar o conteúdo da reforma e apresentar alterações consistentes para aperfeiçoar o projeto em análise. Sozinhos, os dados apresentados como anexo ao projeto em discussão não são suficientes para justificar as alterações em cada um dos critérios de aposentadoria e pensão. Não obstante termos solicitado, via requerimento aprovado por esta comissão, que nos enviassem o relatório, até a presente data o documento em questão não foi encaminhado a esta Casa.

Também não foram apresentadas pelo governo do Estado informações sobre os ativos que vão compor o Fundo Estadual de Previdência do Estado de Minas Gerais – Fepremg –, um fundo que não contará com a participação dos servidores em sua gestão. Decidir pela criação de um novo fundo com essas características sem conhecer as previsões de alocações a ele destinadas seria, no mínimo, uma irresponsabilidade.

Não foram, também, apresentadas as informações que embasaram as mudanças previstas para o Ipsemg. De acordo com o governo, a alteração proposta visa à melhoria de governança, mas não foi encaminhado nenhum estudo que indicasse problemas na gestão do instituto. Ao contrário disso, o relatório de Gestão do Exercício Financeiro de 2019 demonstra que o Ipsemg desempenha suas atribuições de forma equilibrada. A fragmentação do Ipsemg com a criação de nova autarquia, a MGPREV, que receberá os ativos e, também, os passivos do Ipsemg, atribui a esse instituto apenas a gestão do plano de saúde e extingue o direito à assistência social aos servidores, contrariando os princípios da seguridade social, fruto de conquista histórica dos servidores. Além disso, a nosso ver, mais do que melhorar a gestão, o que se pretende com as mudanças é preparar o caminho para uma futura privatização da saúde dos servidores prestada pelo instituto, que hoje atende a cerca de 820 mil beneficiários.

A falta de transparência nas discussões e na disponibilização das informações compromete drasticamente o debate em torno da reforma da previdência e inviabiliza a apresentação de alternativas consistentes para a melhoria das contas públicas. Decidir, de forma açodada, pela mudança na gestão da previdência pode levar a um resultado desastroso para as contas públicas, como foi a aprovação do fim do Funpemg, em 2013.

Além da falta de informações para fundamentar cada uma das alterações propostas pelo governo, o conteúdo dessas alterações, em si, precisa ser questionado. O projeto de reforma traz alterações significativas, por exemplo, no regramento da pensão por morte, que passa a depender de um conjunto de critérios que levará a redução drástica do benefício, podendo este ser, inclusive, inferior a um salário-mínimo. Sob o pretexto de reduzir gastos com pessoal, o governo ignora o caráter de seguro social da pensão por morte, cujo objetivo é assegurar condições de vida das famílias dos servidores. Com as informações disponíveis, não é possível saber de fato qual seria a redução que as propostas de alteração nas regras de pensão trariam ao tão falado déficit da previdência. Qualquer mudança dessas regras seria realizada no escuro, sem o devido embasamento.

Outro conteúdo controverso da reforma diz respeito às alterações na idade para acesso à aposentadoria. A proposta do governo, seguindo a regra federal, amplia em cinco anos a idade para aposentadoria para o homem e em sete anos a idade para mulher. Segundo o secretário de Governo, essa proposta se baseou em dados censitários que apontam que a mulher vive mais tempo que o homem. Com esse posicionamento, o governo desconsidera completamente as desigualdades de inserção feminina no mercado de trabalho e as múltiplas obrigações que recaem sobre as mulheres na reprodução da vida social (educação dos filhos, cuidado com os idosos e com a casa). Qual a idade seria adequada para a aposentadoria da mulher, considerando o seu papel social? Esse é um debate que precisa ser realizado. Essa decisão pouco discutida e pouco informada apenas agrava a situação da mulher, uma vez que não leva em conta a história de conquistas obtidas a partir do reconhecimento do desequilíbrio econômico e social ainda existente entre homens e mulheres em nossa sociedade.

Também precisaria de mais debate a fórmula de cálculo da aposentadoria, que exige dos servidores maior tempo de contribuição para uma aposentadoria menor. O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 60% da média aritmética de 100% das contribuições, incluindo as melhores e as piores, com acréscimo de 2% para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20

anos de contribuição. As mulheres são prejudicadas sobremaneira pela regra de cálculo proposta. Para adquirir o direito de se aposentar com 100% da média de todas as suas contribuições, as mulheres teriam que contribuir por 40 anos, 10 a mais do que a regra atual (para os homens o acréscimo no tempo de contribuição será de 5 anos). Para as seguradas do INSS, o acréscimo de 2% se dá a partir dos 15 anos de contribuição, o que permite que a mulher se aposente com 100% da média das contribuições aos 35 anos de contribuição, e não aos 40 anos como na regra proposta pelo governo. No caso das professoras, as regras de cálculo são ainda mais perversas: para se aposentar com 100% da média de todos os salários de contribuição, ela precisará contribuir por 40 anos, o que configuraria mais 15 anos de contribuição em relação à regra atual. Na prática, isso vai significar uma redução dos proventos das mulheres, especialmente das professoras. Esse cálculo se aplica também às regras de transição para os servidores que ingressaram no serviço público a partir de 2004 e que não foram alcançados pelo regime de previdência complementar. Trata-se de uma regra tão rigorosa que na prática afastará os servidores do direito à transição. Por tudo isso, rechaçamos veementemente esse tipo de proposta.

As alíquotas constituem outra medida perversa no projeto do governo. Sob o argumento de cobrar mais de quem ganha mais, o projeto prevê a adoção da progressividade para a contribuição mensal dos servidores ativos, inativos e dos pensionistas, passando de uma alíquota única de 11% para uma alíquota progressiva que varia de 13% a 19%, conforme as seguintes faixas remuneratórias: servidores que recebem até 2.000,00 contribuem com 13%; de 2.001,00 a 6.000,00 – 14%; de 6.001,00 a 16.000,00 – 16% e acima disso, 19%. Nota-se que há aumento de alíquota para todas as faixas remuneratórias. Além disso, as alíquotas propostas pelo governo são consideravelmente maiores que as previstas na Emenda Constitucional nº 103, de 2019, para os servidores da União e para o Regime Geral de Previdência Social – RGPS –, que variam entre 7,5% e 19%. A progressividade proposta penaliza os servidores que se encontram nas faixas mais baixas de remuneração.

A proposta do governo prevê, ainda, que, em caso de déficits do sistema de previdência dos servidores públicos, as alíquotas de contribuição poderão incidir sobre o valor dos proventos de aposentadorias e de pensões que superem o valor do salário-mínimo. Atualmente, aposentados e pensionistas contribuem sobre o valor que excede o teto do RGPS. A nova regra penaliza mais uma vez os servidores públicos aposentados e pensionistas com menores remunerações.

Embora a medida não conste do projeto em discussão, vale mencionar a possibilidade prevista na Proposta de Emenda à Constituição nº 55/2020 de cobrança de contribuição extraordinária de servidores ativos, aposentadas e pensionistas. No “Estudo e parecer atuarial” anexo ao projeto encaminhado pelo governo, ficou evidenciado que as contas da previdência serão deficitárias até, pelo menos 2050. Em estado permanente de déficit, o Estado poderá lançar mão da alíquota extraordinária nos momentos em que precisar de recursos extras, de forma que a alíquota extraordinária se converta em ordinária. Assim, a redução salarial dos servidores seria novamente usada para reduzir os gastos públicos, uma saída fácil que desobrigaria o Estado da tarefa de buscar alternativas mais criativas e mais corajosas de financiamento das políticas públicas.

Entendemos que as alterações propostas com previsão de majoração das alíquotas incidentes sobre remunerações e proventos já precários, que há anos não têm recomposição das perdas inflacionárias, como ocorre nas áreas de saúde e educação, que contam com o maior número de servidores no Estado e cujas médias remuneratórias são as mais baixas, prejudicam ainda mais os servidores, reduzindo seus ganhos líquidos e violando o princípio constitucional do não confisco.

Considerando as atribuições do Estado, principalmente no que diz respeito a serviços de educação, saúde e segurança pública, áreas cujos serviços exigem uso intensivo de pessoas, é de se esperar que despesas com pessoal sejam expressivas. Não se deve estranhar, portanto, o número de servidores. Ao contrário, servidores concursados efetivados, bem remunerados e com direitos é condição para que o Estado preste bons serviços à população. E uma vez que 80% dos servidores efetivos do Estado de Minas Gerais recebem remuneração no valor de até R\$5.000,00, não se pode alegar, irrestritamente, que os servidores estaduais são privilegiados do ponto de vista de sua remuneração.

As despesas previdenciárias devem ser vistas como parte das despesas com pessoal, e o seu aumento ao longo do tempo, como reflexo da ampliação da cobertura das políticas públicas desde a Constituição de 1988, dos ganhos de expectativa de vida da população e da ampliação dos direitos sociais.

De acordo com o art. 40 da Constituição Federal, o regime próprio de previdência social dos servidores titulares de cargos efetivos tem caráter contributivo e solidário, mediante contribuição de servidores ativos, de aposentados e de pensionistas, devendo observar critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parece-nos que o conceito de déficit da previdência só se aplicaria aos regimes capitalizados. O que se aplicaria aos regimes solidários de previdência seria, então, a meta de equilíbrio financeiro, não o equilíbrio atuarial. Nessa perspectiva, há que se questionar os motivos do governo para estabelecer como diretriz da reforma a busca do equilíbrio atuarial. Supomos que o que o governo pretende, ao fim e ao cabo, é conduzir a previdência para um regime de capitalização e que os aposentados e pensionistas do regime solidário ajudem a pagar a conta da transição para esse regime. Em um regime solidário não há base legal para a taxação de aposentados e pensionistas, uma vez que já teriam realizado as contribuições ao longo de suas vidas profissionais.

Em nenhum lugar do mundo desenvolvido se fala em passivo atuarial no regime básico de previdência até determinado teto. A previdência solidária é baseada no pacto de gerações. Estudo atuarial se aplica somente para a previdência complementar acima do teto da previdência pública. Assim, passivo atuarial só existe na perspectiva de extinção da previdência pública solidária e implantação total da previdência capitalizada. Na reforma proposta pelo governo, a criação de dois fundos se estabelece como uma transição gradual, mas ainda assim insustentável, para o regime de capitalização.

A busca de soluções para as dificuldades de financiamento do Estado deveria ser empreendida, fundamentalmente, por meio da ampliação de receitas e revisão das relações com a União. Para tal, seriam tarefas inescapáveis remodelar a distribuição das receitas tributárias, reduzir a dívida do Estado com a União, rever benefícios e isenções tributárias, tributar setores isentos ou subtaxados, fiscalizar e cobrar os recursos devidos ao Estado, entre outras. Além disso, a retomada do crescimento econômico também contribuiria para sustentar as finanças públicas, hoje estrangidas pela contenção do mercado consumidor.

Entretanto, o governo estadual, ao encaminhar uma reforma previdenciária que reduz o valor líquido recebido por servidores, aposentados e pensionistas, sem propor qualquer contribuição fiscal de outros segmentos do Estado e sem reestabelecer as relações com a União, pretende impor exclusivamente aos servidores públicos em atividade, aposentados e pensionistas o ônus do ajuste fiscal. E, ao jogar esse ônus sobre os servidores, em consequência, serão fragilizados os serviços de educação, saúde, educação, ciência e tecnologia, fiscalização, assistência social e outros prestados à população mineira.

Diante do exposto, fica evidente que não há na reforma apresentada pelo governo nenhuma alteração estrutural que garanta qualquer tipo de equilíbrio, sustentabilidade ou redução do “deficit” nas contas da previdência. As receitas de contribuições, em regime financeiro (de caixa), são insuficientes para assegurar o “fechamento das contas”. A saída para os déficits previdenciários passa, invariavelmente, por um novo pacto federativo que propicie novas receitas para financiar as necessidades da sociedade. A proposta de reforma da previdência aqui analisada apenas reduz as despesas com pessoal, sem considerar o papel do Estado na provisão de serviços públicos, prestado por meio dos servidores públicos. A reforma da previdência proposta não é, portanto, alternativa efetiva para o equacionamento do déficit.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela rejeição do Projeto de Lei Complementar nº 46/2020.

Sala das Comissões, 26 de agosto de 2020.

André Quintão, presidente – Celinho Sintrocel, relator – Betão – Gustavo Valadares (voto contrário) – Mario Henrique Caixa.

**REQUERIMENTOS APROVADOS****REQUERIMENTOS APROVADOS**

– Publicam-se a seguir requerimentos aprovados e com tramitação concluída, aplicando-se, em relação aos requerimentos que têm como destinatários titulares dos órgãos da administração pública direta e indireta do Estado, o prazo estabelecido pelo art. 5º da Deliberação nº 2.738, de 2020:

REQUERIMENTO Nº 5.204/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado ao Governador do Estado em Belo Horizonte, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag e à Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais – ALMG em Belo Horizonte pedido de providências para formação de mesa estadual de negociação, constituída pelo Governo do Estado de Minas Gerais, Assembleia Legislativa e representantes de todas as centrais sindicais do estado para apresentar e negociar medidas de proteção à saúde, aos empregos, aos salários e à renda dos servidores públicos e demais trabalhadores da iniciativa privada, durante a crise econômica aprofundada e acelerada pela pandemia de coronavírus (Covid-19).

Sala das Reuniões, 2 de abril de 2020.

Betão, vice-presidente da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia (PT).

REQUERIMENTO Nº 6.160/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Trabalho, da Previdência e da Assistência Social, atendendo a requerimento da deputada Betão aprovado na 5ª Reunião Extraordinária, realizada em 12/8/2020, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Prefeitura Municipal de Bicas pedido de providências para que o prefeito municipal, na condição de presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Sudeste – Juiz de Fora, proceda à recomposição salarial dos trabalhadores do Samu, que é a mesma desde 2017.

Por oportuno, informa que a 5ª Reunião Extraordinária teve por finalidade debater a proposta de reforma da previdência dos servidores públicos estaduais encaminhada a esta Casa pelo governo do Estado

Sala das Reuniões, 17 de agosto de 2020.

Celinho Sintrocel, presidente da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social (PCdoB).

REQUERIMENTO Nº 6.161/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Trabalho, da Previdência e da Assistência Social, atendendo a requerimento da deputada Betão aprovado na 5ª Reunião Extraordinária, realizada em 12/8/2020, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Governo – Segov – e à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – pedido de providências para que sejam apresentadas justificativas para a não observância do art. 7, VI, da Constituição Federal, ao ser determinada, de forma unilateral, a redução da jornada de trabalho, juntamente com a redução de 25% da remuneração aos trabalhadores da MGS, sem a devida negociação coletiva com seus representantes da associação de trabalhadores ou sindicato.

Por oportuno, informa que a 5ª Reunião Extraordinária teve por finalidade debater a proposta de reforma da previdência dos servidores públicos estaduais encaminhada a esta Casa pelo governo do Estado

Sala das Reuniões, 17 de agosto de 2020.

Celinho Sintrocel, presidente da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social (PCdoB).

REQUERIMENTO Nº 6.162/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Trabalho, da Previdência e da Assistência Social, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 5ª Reunião Extraordinária, realizada em 12/8/2020, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências para a implementação do adicional de dedicação exclusiva aos professores da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes.

Por oportuno, informa que a 5ª Reunião Extraordinária teve por finalidade debater a proposta de reforma da previdência dos servidores públicos estaduais encaminhada a esta Casa pelo governo do Estado

Sala das Reuniões, 17 de agosto de 2020.

Celinho Sintrocel, presidente da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social (PCdoB).

Justificação: O pleito compreende o pagamento do adicional a 48 (quarenta e oito) professores cujo Regime de Tempo Integral com Dedicação Exclusiva foi aprovado pelo Conselho Universitário em 2016, não havendo implementação do adicional de Dedicação Exclusiva em virtude de orientação exarada pelo Secretário de Planejamento, à época, embasado nos impedimentos financeiros relativos à Lei de Responsabilidade Fiscal.

REQUERIMENTO Nº 6.165/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Trabalho, da Previdência e da Assistência Social, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 5ª Reunião Extraordinária, realizada em 12/8/2020, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes – e ao governador do Estado pedido de providências para o cumprimento do acordo de greve de 2016, firmado entre o governo do Estado, a Unimontes e a Associação dos Docentes da Universidade Estadual de Montes Claros – Adunimontes –, homologado na Justiça.

Por oportuno, informa que a 5ª Reunião Extraordinária teve por finalidade debater a proposta de reforma da previdência dos servidores públicos estaduais encaminhada a esta Casa pelo governo do Estado

Sala das Reuniões, 17 de agosto de 2020.

Celinho Sintrocel, presidente da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social (PCdoB).



MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATO DA MESA DA ASSEMBLEIA

Na data de 24/8/2020, o presidente, nos termos do art. 79, inciso VI, da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, e nos termos da Lei nº 21.732, de 28/7/2015, da Resolução nº 5.497, de 13/7/2015, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.625, de 8/9/2015, assinou o seguinte ato, relativo ao cargo em comissão de recrutamento amplo de assessor parlamentar, do quadro de pessoal desta Secretaria:

nomeando Vanessa Regina Ribeiro Pimenta, padrão VL-34, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Mauro Tramonte.



ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA

Na publicação da matéria em epígrafe, na edição de 18/8/2020, na pág. 2, onde se lê:

“Heloisa Helena Mota Santos”, leia-se:

“Heloisa Helena da Mota Santos”.